



# IMPRENSA OFICIAL

## do Município de Osasco

www.OSASCO.sp.gov.br

### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 14.180, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

*Altera o Decreto nº 14.043, de 15 de janeiro de 2024, que fixa normas referentes à execução orçamentária e financeira da Administração Direta e Indireta do Município de Osasco para o exercício de 2024.*

**ROGÉRIO LINS**, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica alterado o inciso IV e acrescentado o parágrafo único ao art. 6º do Decreto nº 14.043, de 15 de janeiro de 2024, com a seguinte redação:

“Art. 6º (...)

IV – minuta do edital finalizada pela Secretaria Executiva de Compras e Licitações - SECOL;

(...)

Parágrafo único. Após a instrução processual seguir as diretrizes estabelecidas nos incisos deste artigo, inclusive com a requisição atualizada em relação ao cronograma de pagamento, a Secretaria Executiva de Compras e



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**

### **PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

#### **PROCURADORIA DE ACESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA**

Licitações - SECOL encaminhará o processo administrativo à Secretaria de Finanças para efetivação da Reserva Orçamentária.”

**Art. 2º** Fica alterado o art. 7º do Decreto nº 14.043, de 15 de janeiro de 2024, com a seguinte redação:

“Art. 7º Após a emissão da Reserva Orçamentária, o processo de despesa será remetido para a Secretaria Executiva de Compras e Licitações - SECOL para publicação.”

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 25 de abril de 2024.

**ROGÉRIO LINS**

**Prefeito**



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**

**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**  
**PROCURADORIA DE ACESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA**

**DECRETO Nº 14.181, DE 26 DE ABRIL DE 2024.**

*Institui o Sistema de Informações Georreferenciadas do Município de Osasco - OzMundi.*

**ROGÉRIO LINS**, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** a necessidade premente de modernização e aprimoramento dos processos de gestão municipal, especialmente no que tange à utilização e gestão de informações georreferenciadas;

**CONSIDERANDO** a importância do acesso rápido, seguro e eficiente a dados espaciais para embasar decisões estratégicas e a implementação de políticas públicas municipais;

**CONSIDERANDO** a urgência em garantir a transição adequada entre sistemas de georreferenciamento, assegurando a continuidade e aprimoramento dos serviços prestados à população;

**CONSIDERANDO** a transparência e, acesso à informação e participação social como pilares fundamentais da Administração Pública;

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de instituir um marco normativo que regule de maneira acessível e precisa o funcionamento do Sistema de Informações Georreferenciadas do Município de Osasco,



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**

### **PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

#### **PROCURADORIA DE ACESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA**

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituído o sistema OzMundi como o único e oficial Sistema de Informações Georreferenciadas da Prefeitura do Município de Osasco.

Parágrafo único. O OzMundi será utilizado para produção, manutenção, análise, disseminação e divulgação de informações e indicadores georreferenciados, visando subsidiar o licenciamento, planejamento, implementação e gestão de políticas públicas municipais.

**Art. 2º** O acesso ao Sistema de Informações Georreferenciadas OzMundi será disponibilizado a partir do dia 29 de abril de 2024, exclusivamente para os servidores municipais.

Parágrafo único. Será promovida, posteriormente, a divulgação e disponibilização do acesso ao Sistema de Georreferenciamento OzMundi para todos os cidadãos, por meio de aplicação *web*, conforme estabelecido em regulamentação específica.

**Art. 3º** Fica estabelecido o bloqueio do acesso ao antigo sistema de georreferenciamento GeoPortal, atualmente em uso, a partir do dia 29 de abril de 2024, como medida de transição para a plena operação do OzMundi.

**Art. 4º** As informações disponibilizadas pelo OzMundi serão organizadas por temas e estarão disponíveis para *download*, respeitando-se a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e demais legislações vigentes.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**

**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**  
**PROCURADORIA DE ACESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA**

**Art. 5º** A operacionalidade e o processo para o acesso, suporte, solicitação de melhorias e inserção de dados pelas Secretarias estão discriminados nos anexos deste Decreto.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Osasco, 26 de abril de 2024.

**ROGÉRIO LINS**

**Prefeito**



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**

### **PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

#### **PROCURADORIA DE ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA**

### **Anexo I**

#### **Procedimentos para Acesso ao Sistema OzMundi e Suporte Técnico**

1. O acesso ao sistema OzMundi será realizado exclusivamente através do link oficial <https://ozmundi.osasco.sp.gov.br> fornecido pela Prefeitura de Osasco.
2. Para realizar o cadastro no sistema OzMundi, o servidor(a) deverá preencher o formulário de cadastro disponibilizado no próprio sistema.
  - a. O servidor que preferir, pode solicitar a criação de usuários via e-mail do Suporte da Secretaria de Inovação e Tecnologia (SEIT) ([suporte@osasco.sp.gov.br](mailto:suporte@osasco.sp.gov.br)).
3. Para o cadastro, é obrigatório que o *login* seja o de rede, e o *e-mail* seja o padrão da Prefeitura de Osasco, seguindo o formato `osasco.sp.gov.br`.
4. Qualquer tentativa de cadastramento que não esteja de acordo com esse padrão, não será possível liberar acesso as funcionalidades do sistema.
5. Após o preenchimento do formulário de cadastro, será enviado uma mensagem de validação para o *e-mail* cadastrado.
6. Somado a isso, os dados serão enviados automaticamente para aprovação da área responsável da Secretaria Executiva de Inovação e Tecnologia (SEIT), a fim de verificar a veracidade das informações fornecidas, bem como liberar acesso as demais funcionalidades do sistema.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**

**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

**PROCURADORIA DE ACESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA**

7. Em casos de problemas, dúvidas e inoperabilidade do Sistema OzMundi, deverá ser feito contato com o setor de Suporte da Secretaria Executiva de Inovação e Tecnologia através do e-mail ([suporte@osasco.sp.gov.br](mailto:suporte@osasco.sp.gov.br)) e do telefone (11) 3652-9226.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**

**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**  
**PROCURADORIA DE ACESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA**

### **Anexo II**

#### **Solicitação de melhorias e inserção de dados**

1. Cada Secretaria deverá indicar um representante no qual será centralizadas as demandas de melhorias e inserção de novas camadas de dados.
2. Havendo necessidade de implementação de melhorias e/ou inserção de nova camada de dados, o representante indicado pela Secretaria deverá enviar a solicitação detalhada para o *e-mail* ([suporte@osasco.sp.gov.br](mailto:suporte@osasco.sp.gov.br)).
  - a. A Equipe Técnica de Gestão do sistema OzMundi analisará a viabilidade da solicitação, bem como a conformidade das informações sujeitas a inserção.
  - b. Com as informações em acordo e demonstrada a viabilidade da demanda, a solicitação será classificada por nível de prioridade e será enviada à empresa responsável para a implementação.
  - c. No caso de inconformidade e/ou inviabilidade, o representante da Secretaria será informado dos motivos e sugestões de alternativas que possam atender as necessidades que deram origem a solicitação.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**

**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**  
**PROCURADORIA DE ACESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA**

**DECRETO Nº 14.182, DE 26 DE ABRIL DE 2024.**

*Dispõe sobre a permissão de uso de terreno pela Associação Mantenedora de Mães Especiais - AMME.*

**ROGÉRIO LINS**, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica permitido o uso do imóvel pertencente ao patrimônio municipal, localizado na Rua Santo Ubaldo, nº 54, Vila Julieta, pela Associação Mantenedora de Mães Especiais - AMME, para instalação de oficinas de terapia ocupacional.

**Art. 2º** A área referida no artigo anterior, configurada em planta e memorial descritivo anexos ao Processo Administrativo nº 23370/2013, assim se descreve e confronta:

IMÓVEL - Área Livre (Parte) - Vila Julieta

PROPRIETÁRIA - Prefeitura do Município de Osasco

LOCAL - Rua Santo Ubaldo, 54

AREA - 1.524,00 m<sup>2</sup>



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

### PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

#### PROCURADORIA DE ACESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA

"Mede 29,35m de frente para a Rua Santo Ubaldo; 3,35 m em canto chanfrado formado entre a Rua Santo Ubaldo e a Rua José Teixeira de Barros; 43,25 m de frente para a Rua José Teixeira de Barros; 3,70 m em canto chanfrado formado entre a Rua José Teixeira de Barros e a Rua São Sebastião; 28,75 m de frente para a Rua São Sebastião e 49,15 m em confrontação com o remanescente do Espaço Livre, de propriedade da Prefeitura do Município de Osasco, encerrando uma área de 1.524,00 m<sup>2</sup>".

**Art. 3º** A permissão de uso de que trata este Decreto, nos termos do que dispõe o artigo 109, § 3º, da Lei Orgânica do Município de Osasco, é a título precário e a critério da Administração, devendo ser destinada, exclusivamente, para a finalidade mencionada no artigo 1º deste Decreto.

**Art. 4º** A permissão será revogada em caso de alteração da destinação por descumprimento pelo permissionário das exigências legais pertinentes à matéria e interesse devidamente justificado da Administração.

Parágrafo único. Findo o prazo ou revogada a permissão, a posse da área será restituída ao patrimônio público da Prefeitura, integrada pelas benfeitorias nela eventualmente introduzidas, independente de pagamento de indenização.

**Art. 5º** A permissionária assinará junto à Procuradoria-Geral do Município termo pelo qual se compromete a cumprir todos os encargos decorrentes da permissão.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**

**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**  
**PROCURADORIA DE ACESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA**

**Art. 6º** As despesas decorrentes com a execução deste Decreto correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 26 de abril de 2024.

**ROGÉRIO LINS**

**Prefeito**

**DECRETO N.º 14.183, DE 26 DE ABRIL DE 2024**

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional complementar ao orçamento vigente, na importância de R\$ 9.096.483,00 (nove milhões, noventa e seis mil quatrocentos e oitenta e três reais), de acordo com o inc. I do § 1º do Art. 4º da Lei nº 5.318 de 28 de dezembro de 2023, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática, conforme segue:

					Dotação
<b>22</b>	<b>FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO</b>				
<b>22.001</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO</b>				
22.001.04.122.0001.2.002	Manutenção de Atividades e Serviços Administrativos				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	04.110.0000	1.286.158,00	<b>4801</b>	
<b>22</b>	<b>FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO</b>				
<b>22.001</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO</b>				
22.001.04.122.0001.2.120	Estágio e Aprendizagem				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	04.110.0000	20.040,00	<b>4810</b>	
<b>22</b>	<b>FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO</b>				
<b>22.001</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO</b>				
22.001.04.122.0053.0.001	Serviços da Dívida Pública				
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	04.110.0000	25.480,00	<b>4813</b>	
<b>22</b>	<b>FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO</b>				
<b>22.001</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO</b>				
22.001.04.126.0001.2.002	Manutenção de Atividades e Serviços Administrativos				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN	04.110.0000	69.259,00	<b>4817</b>	
<b>22</b>	<b>FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO</b>				
<b>22.001</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO</b>				
22.001.04.331.0006.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos				
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	04.110.0000	42.387,00	<b>4823</b>	
<b>22</b>	<b>FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO</b>				
<b>22.001</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO</b>				
22.001.04.331.0006.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos				
3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	04.110.0000	46.543,00	<b>4824</b>	
<b>22</b>	<b>FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO</b>				
<b>22.002</b>	<b>ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - UNIDADE 1</b>				
22.002.12.361.0001.2.002	Manutenção de Atividades e Serviços Administrativos				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	04.220.0000	15.225,00	<b>4831</b>	
<b>22</b>	<b>FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO</b>				
<b>22.002</b>	<b>ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - UNIDADE 1</b>				
22.002.12.361.0001.2.120	Estágio e Aprendizagem				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	04.220.0000	29.304,00	<b>4838</b>	
<b>22</b>	<b>FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO</b>				
<b>22.002</b>	<b>ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - UNIDADE 1</b>				
22.002.12.361.0006.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos				

3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	04.220.0000	50.102,00	<b>4839</b>
<b>22</b>	<b>FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO</b>			
<b>22.002</b>	<b>ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - UNIDADE 1</b>			
22.002.12.361.0006.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos			
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	04.220.0000	215.984,00	<b>4843</b>
<b>22</b>	<b>FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO</b>			
<b>22.002</b>	<b>ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - UNIDADE 1</b>			
22.002.12.361.0006.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos			
3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	04.220.0000	178.543,00	<b>4845</b>
<b>22</b>	<b>FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO</b>			
<b>22.002</b>	<b>ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - UNIDADE 1</b>			
22.002.12.361.0006.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos			
3.3.90.49	AUXÍLIO TRANSPORTE	04.220.0000	513,00	<b>4846</b>
<b>22</b>	<b>FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO</b>			
<b>22.004</b>	<b>ESCOLA DE ENSINO MÉDIO - UNIDADE 1</b>			
22.004.12.362.0001.2.002	Manutenção de Atividades e Serviços Administrativos			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	04.230.0000	747.201,00	<b>4854</b>
<b>22</b>	<b>FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO</b>			
<b>22.004</b>	<b>ESCOLA DE ENSINO MÉDIO - UNIDADE 1</b>			
22.004.12.362.0001.2.120	Estágio e Aprendizagem			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	04.230.0000	10.504,00	<b>4861</b>
<b>22</b>	<b>FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO</b>			
<b>22.004</b>	<b>ESCOLA DE ENSINO MÉDIO - UNIDADE 1</b>			
22.004.12.362.0006.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	04.230.0000	14.926,00	<b>4864</b>
<b>22</b>	<b>FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO</b>			
<b>22.004</b>	<b>ESCOLA DE ENSINO MÉDIO - UNIDADE 1</b>			
22.004.12.362.0006.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos			
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	04.230.0000	459.569,00	<b>4866</b>
<b>22</b>	<b>FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO</b>			
<b>22.004</b>	<b>ESCOLA DE ENSINO MÉDIO - UNIDADE 1</b>			
22.004.12.362.0006.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos			
3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	04.230.0000	213.500,00	<b>4868</b>
<b>22</b>	<b>FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO</b>			
<b>22.004</b>	<b>ESCOLA DE ENSINO MÉDIO - UNIDADE 1</b>			
22.004.12.362.0006.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos			
3.3.90.49	AUXÍLIO TRANSPORTE	04.230.0000	733,00	<b>4869</b>
<b>22</b>	<b>FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO</b>			
<b>22.007</b>	<b>CONSERVATÓRIO VILLA LOBOS</b>			
22.007.13.392.0006.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos			
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	04.110.0000	6.950,00	<b>4890</b>
<b>22</b>	<b>FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO</b>			
<b>22.007</b>	<b>CONSERVATÓRIO VILLA LOBOS</b>			
22.007.13.392.0006.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos			
3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	04.110.0000	212.665,00	<b>4892</b>
<b>22</b>	<b>FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO</b>			

<b>22.008</b>	<b>CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI ZONA SUL</b>					
22.008.12.365.0006.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos					
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01.210.0000	180.602,00	<b>4908</b>		
<b>22</b>	<b>FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO</b>					
<b>22.008</b>	<b>CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI ZONA SUL</b>					
22.008.12.365.0006.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos					
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01.210.0000	126.961,00	<b>4909</b>		
<b>22</b>	<b>FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO</b>					
<b>22.008</b>	<b>CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI ZONA SUL</b>					
22.008.12.365.0006.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos					
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	01.210.0000	335.344,00	<b>4911</b>		
<b>22</b>	<b>FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO</b>					
<b>22.008</b>	<b>CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI ZONA SUL</b>					
22.008.12.365.0006.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos					
3.3.90.49	AUXÍLIO TRANSPORTE	01.210.0000	9.400,00	<b>4914</b>		
<b>22</b>	<b>FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO</b>					
<b>22.008</b>	<b>CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI ZONA SUL</b>					
22.008.12.365.0014.2.120	Estágio e Aprendizagem					
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01.210.0000	126.099,00	<b>4933</b>		
<b>22</b>	<b>FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO</b>					
<b>22.009</b>	<b>CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI ZONA NORTE</b>					
22.009.12.365.0006.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos					
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01.210.0000	1.168.342,00	<b>4938</b>		
<b>22</b>	<b>FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO</b>					
<b>22.009</b>	<b>CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI ZONA NORTE</b>					
22.009.12.365.0006.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos					
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01.210.0000	102.381,00	<b>4939</b>		
<b>22</b>	<b>FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO</b>					
<b>22.009</b>	<b>CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI ZONA NORTE</b>					
22.009.12.365.0006.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos					
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01.210.0000	461.862,00	<b>4940</b>		
<b>22</b>	<b>FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO</b>					
<b>22.009</b>	<b>CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI ZONA NORTE</b>					
22.009.12.365.0006.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos					
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01.210.0000	114.503,00	<b>4941</b>		
<b>22</b>	<b>FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO</b>					
<b>22.009</b>	<b>CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI ZONA NORTE</b>					
22.009.12.365.0006.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos					
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	01.210.0000	910.227,00	<b>4943</b>		
<b>22</b>	<b>FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO</b>					
<b>22.009</b>	<b>CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI ZONA NORTE</b>					
22.009.12.365.0006.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos					
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.210.0000	173.748,00	<b>4944</b>		
<b>22</b>	<b>FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO</b>					
<b>22.009</b>	<b>CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI ZONA NORTE</b>					
22.009.12.365.0006.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos					

3.3.90.49	AUXÍLIO TRANSPORTE	01.210.0000	22.500,00	<b>4946</b>
<b>22</b>	<b>FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO</b>			
<b>22.009</b>	<b>CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI ZONA NORTE</b>			
22.009.12.365.0014.1.002	Reforma e Ampliação de Unidades			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.210.0000	23.900,00	<b>4947</b>
<b>22</b>	<b>FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO</b>			
<b>22.009</b>	<b>CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI ZONA NORTE</b>			
22.009.12.365.0014.2.120	Estágio e Aprendizagem			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01.210.0000	123.034,00	<b>4965</b>
<b>22</b>	<b>FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO</b>			
<b>22.010</b>	<b>CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM CONCEIÇÃO</b>			
22.010.12.365.0006.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01.210.0000	19.587,00	<b>4970</b>
<b>22</b>	<b>FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO</b>			
<b>22.010</b>	<b>CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM CONCEIÇÃO</b>			
22.010.12.365.0006.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01.210.0000	1.491,00	<b>4971</b>
<b>22</b>	<b>FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO</b>			
<b>22.010</b>	<b>CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM CONCEIÇÃO</b>			
22.010.12.365.0006.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01.210.0000	9.791,00	<b>4972</b>
<b>22</b>	<b>FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO</b>			
<b>22.010</b>	<b>CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM CONCEIÇÃO</b>			
22.010.12.365.0006.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01.210.0000	37.696,00	<b>4973</b>
<b>22</b>	<b>FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO</b>			
<b>22.010</b>	<b>CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM CONCEIÇÃO</b>			
22.010.12.365.0006.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos			
3.3.90.49	AUXÍLIO TRANSPORTE	01.210.0000	1.660,00	<b>4978</b>
<b>22</b>	<b>FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO</b>			
<b>22.010</b>	<b>CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM CONCEIÇÃO</b>			
22.010.12.365.0014.2.120	Estágio e Aprendizagem			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01.210.0000	15.590,00	<b>4997</b>
<b>22</b>	<b>FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO</b>			
<b>22.011</b>	<b>CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VILA MENCK</b>			
22.011.12.365.0006.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01.210.0000	279.221,00	<b>5002</b>
<b>22</b>	<b>FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO</b>			
<b>22.011</b>	<b>CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VILA MENCK</b>			
22.011.12.365.0006.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01.210.0000	4.826,00	<b>5003</b>
<b>22</b>	<b>FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO</b>			
<b>22.011</b>	<b>CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VILA MENCK</b>			
22.011.12.365.0006.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01.210.0000	8.049,00	<b>5004</b>
<b>22</b>	<b>FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO</b>			

<b>22.011</b>	<b>CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VILA MENCK</b>					
22.011.12.365.0006.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos					
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01.210.0000	45.988,00	<b>5005</b>		
<b>22</b>	<b>FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO</b>					
<b>22.011</b>	<b>CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VILA MENCK</b>					
22.011.12.365.0006.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos					
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	01.210.0000	123.064,00	<b>5007</b>		
<b>22</b>	<b>FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO</b>					
<b>22.011</b>	<b>CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VILA MENCK</b>					
22.011.12.365.0006.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos					
3.3.90.49	AUXÍLIO TRANSPORTE	01.210.0000	2.020,00	<b>5010</b>		
<b>22</b>	<b>FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO</b>					
<b>22.011</b>	<b>CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VILA MENCK</b>					
22.011.12.365.0014.2.120	Estágio e Aprendizagem					
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01.210.0000	32.808,00	<b>5029</b>		
<b>22</b>	<b>FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO</b>					
<b>22.012</b>	<b>CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM SANTA MARIA</b>					
22.012.12.365.0006.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos					
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01.210.0000	84.195,00	<b>5034</b>		
<b>22</b>	<b>FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO</b>					
<b>22.012</b>	<b>CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM SANTA MARIA</b>					
22.012.12.365.0006.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos					
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01.210.0000	1.604,00	<b>5035</b>		
<b>22</b>	<b>FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO</b>					
<b>22.012</b>	<b>CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM SANTA MARIA</b>					
22.012.12.365.0006.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos					
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01.210.0000	37.656,00	<b>5036</b>		
<b>22</b>	<b>FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO</b>					
<b>22.012</b>	<b>CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM SANTA MARIA</b>					
22.012.12.365.0006.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos					
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01.210.0000	43.225,00	<b>5037</b>		
<b>22</b>	<b>FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO</b>					
<b>22.012</b>	<b>CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM SANTA MARIA</b>					
22.012.12.365.0006.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos					
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	01.210.0000	86.400,00	<b>5039</b>		
<b>22</b>	<b>FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO</b>					
<b>22.012</b>	<b>CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM SANTA MARIA</b>					
22.012.12.365.0006.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos					
3.3.90.49	AUXÍLIO TRANSPORTE	01.210.0000	3.100,00	<b>5042</b>		
<b>22</b>	<b>FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO</b>					
<b>22.012</b>	<b>CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM SANTA MARIA</b>					
22.012.12.365.0014.2.120	Estágio e Aprendizagem					
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01.210.0000	25.611,00	<b>5061</b>		
<b>22</b>	<b>FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO</b>					
<b>22.013</b>	<b>CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JD PRIMEIRO DE MAIO</b>					
22.013.12.365.0006.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos					
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01.210.0000	220.041,00	<b>5066</b>		

<b>22</b>	<b>FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO</b>				
<b>22.013</b>	<b>CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JD PRIMEIRO DE MAIO</b>				
22.013.12.365.0006.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01.210.0000	3.738,00	<b>5067</b>	
<b>22</b>	<b>FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO</b>				
<b>22.013</b>	<b>CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JD PRIMEIRO DE MAIO</b>				
22.013.12.365.0006.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01.210.0000	5.033,00	<b>5068</b>	
<b>22</b>	<b>FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO</b>				
<b>22.013</b>	<b>CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JD PRIMEIRO DE MAIO</b>				
22.013.12.365.0006.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01.210.0000	46.033,00	<b>5069</b>	
<b>22</b>	<b>FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO</b>				
<b>22.013</b>	<b>CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JD PRIMEIRO DE MAIO</b>				
22.013.12.365.0006.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos				
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	01.210.0000	46.680,00	<b>5071</b>	
<b>22</b>	<b>FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO</b>				
<b>22.013</b>	<b>CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JD PRIMEIRO DE MAIO</b>				
22.013.12.365.0006.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos				
3.3.90.49	AUXÍLIO TRANSPORTE	01.210.0000	340,00	<b>5074</b>	
<b>22</b>	<b>FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO</b>				
<b>22.013</b>	<b>CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JD PRIMEIRO DE MAIO</b>				
22.013.12.365.0014.2.120	Estágio e Aprendizagem				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01.210.0000	26.172,00	<b>5093</b>	
<b>22</b>	<b>FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO</b>				
<b>22.014</b>	<b>CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VILA MILITAR</b>				
22.014.12.365.0006.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01.210.0000	89.202,00	<b>5098</b>	
<b>22</b>	<b>FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO</b>				
<b>22.014</b>	<b>CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VILA MILITAR</b>				
22.014.12.365.0006.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01.210.0000	2.736,00	<b>5099</b>	
<b>22</b>	<b>FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO</b>				
<b>22.014</b>	<b>CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VILA MILITAR</b>				
22.014.12.365.0006.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01.210.0000	41.421,00	<b>5100</b>	
<b>22</b>	<b>FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO</b>				
<b>22.014</b>	<b>CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VILA MILITAR</b>				
22.014.12.365.0006.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01.210.0000	42.702,00	<b>5101</b>	
<b>22</b>	<b>FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO</b>				
<b>22.014</b>	<b>CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VILA MILITAR</b>				
22.014.12.365.0006.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos				
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	01.210.0000	71.032,00	<b>5103</b>	
<b>22</b>	<b>FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO</b>				
<b>22.014</b>	<b>CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VILA MILITAR</b>				

22.014.12.365.0006.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos				
3.3.90.49	AUXÍLIO TRANSPORTE	01.210.0000	3.340,00	<b>5106</b>	
<b>22</b>	<b>FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO</b>				
<b>22.014</b>	<b>CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VILA MILITAR</b>				
22.014.12.365.0014.2.120	Estágio e Aprendizagem				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01.210.0000	41.235,00	<b>5125</b>	
<b>22</b>	<b>FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO</b>				
<b>22.015</b>	<b>CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM VELOSO</b>				
22.015.12.365.0006.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01.210.0000	251,00	<b>5131</b>	
<b>22</b>	<b>FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO</b>				
<b>22.015</b>	<b>CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM VELOSO</b>				
22.015.12.365.0006.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01.210.0000	1.666,00	<b>5132</b>	
<b>22</b>	<b>FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO</b>				
<b>22.015</b>	<b>CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM VELOSO</b>				
22.015.12.365.0006.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01.210.0000	44.294,00	<b>5133</b>	
<b>22</b>	<b>FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO</b>				
<b>22.015</b>	<b>CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM VELOSO</b>				
22.015.12.365.0006.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos				
3.3.90.49	AUXÍLIO TRANSPORTE	01.210.0000	780,00	<b>5138</b>	
<b>22.015</b>	<b>CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM VELOSO</b>				
22.015.12.365.0014.2.120	Estágio e Aprendizagem				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01.210.0000	21.716,00	<b>5157</b>	
		<b>TOTAL</b>	<b>9.096.483,00</b>		

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o inc. III do §1º do Art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo:

<b>22</b>	<b>FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO</b>				
<b>22.001</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO</b>				
22.001.04.122.0001.1.002	Reforma e Ampliação de Unidades				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	04.110.0000	7.870,00	<b>4795</b>	
<b>22</b>	<b>FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO</b>				
<b>22.001</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO</b>				
22.001.04.122.0053.0.001	Serviços da Dívida Pública				
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	04.110.0000	100.760,00	<b>4814</b>	
<b>22</b>	<b>FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO</b>				
<b>22.001</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO</b>				
22.001.04.331.0006.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	04.110.0000	568.178,00	<b>4818</b>	
<b>22</b>	<b>FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO</b>				
<b>22.001</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO</b>				
22.001.04.331.0006.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	04.110.0000	95.785,00	<b>4819</b>	

<b>22</b>	<b>FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO</b>				
<b>22.001</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO</b>				
22.001.04.331.0006.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos				
3.3.90.49	AUXÍLIO TRANSPORTE	04.110.0000	8.604,00	<b>4825</b>	
<b>22</b>	<b>FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO</b>				
<b>22.002</b>	<b>ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - UNIDADE 1</b>				
22.002.12.361.0006.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	04.220.0000	458.190,00	<b>4840</b>	
<b>22</b>	<b>FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO</b>				
<b>22.002</b>	<b>ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - UNIDADE 1</b>				
22.002.12.361.0006.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	04.220.0000	137.907,00	<b>4841</b>	
<b>22</b>	<b>FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO</b>				
<b>22.002</b>	<b>ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - UNIDADE 1</b>				
22.002.12.361.0006.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	04.220.0000	52.483,00	<b>4844</b>	
<b>22</b>	<b>FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO</b>				
<b>22.004</b>	<b>ESCOLA DE ENSINO MÉDIO - UNIDADE 1</b>				
22.004.12.362.0006.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	04.230.0000	229.764,00	<b>4862</b>	
<b>22</b>	<b>FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO</b>				
<b>22.004</b>	<b>ESCOLA DE ENSINO MÉDIO - UNIDADE 1</b>				
22.004.12.362.0006.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	04.230.0000	474.695,00	<b>4863</b>	
<b>22</b>	<b>FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO</b>				
<b>22.004</b>	<b>ESCOLA DE ENSINO MÉDIO - UNIDADE 1</b>				
22.004.12.362.0006.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	04.230.0000	93.346,00	<b>4867</b>	
<b>22</b>	<b>FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO</b>				
<b>22.006</b>	<b>FACULDADE DE CIÊNCIAS - FAC-FITO</b>				
22.006.12.364.0006.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos				
3.3.90.49	AUXÍLIO TRANSPORTE	04.110.0000	1.100,00	<b>4882</b>	
<b>22</b>	<b>FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO</b>				
<b>22.007</b>	<b>CONSERVATÓRIO VILLA LOBOS</b>				
22.007.13.392.0006.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	04.110.0000	968.341,00	<b>4886</b>	
<b>22</b>	<b>FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO</b>				
<b>22.007</b>	<b>CONSERVATÓRIO VILLA LOBOS</b>				
22.007.13.392.0006.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	04.110.0000	280.383,00	<b>4887</b>	
<b>22</b>	<b>FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO</b>				
<b>22.007</b>	<b>CONSERVATÓRIO VILLA LOBOS</b>				
22.007.13.392.0006.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	04.110.0000	155.951,00	<b>4891</b>	
<b>22</b>	<b>FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO</b>				
<b>22.007</b>	<b>CONSERVATÓRIO VILLA LOBOS</b>				

22.007.13.392.0006.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos				
3.3.90.49	AUXÍLIO TRANSPORTE	04.110.0000	1.100,00	<b>4893</b>	
<b>22</b>	<b>FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO</b>				
<b>22.007</b>	<b>CONSERVATÓRIO VILLA LOBOS</b>				
22.007.13.392.0036.2.120	Estágio e Aprendizagem				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	04.110.0000	11.129,00	<b>4902</b>	
<b>22</b>	<b>FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO</b>				
<b>22.008</b>	<b>CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI ZONA SUL</b>				
22.008.12.126.0014.2.002	Manutenção de Atividades e Serviços Administrativos				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN	01.210.0000	16.000,00	<b>4904</b>	
<b>22</b>	<b>FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO</b>				
<b>22.008</b>	<b>CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI ZONA SUL</b>				
22.008.12.365.0006.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01.210.0000	409.003,00	<b>4906</b>	
<b>22</b>	<b>FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO</b>				
<b>22.008</b>	<b>CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI ZONA SUL</b>				
22.008.12.365.0006.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01.210.0000	1.746.029,00	<b>4907</b>	
<b>22</b>	<b>FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO</b>				
<b>22.008</b>	<b>CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI ZONA SUL</b>				
22.008.12.365.0006.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.210.0000	127.110,00	<b>4912</b>	
<b>22</b>	<b>FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO</b>				
<b>22.008</b>	<b>CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI ZONA SUL</b>				
22.008.12.365.0014.2.002	Manutenção de Atividades e Serviços Administrativos				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.210.0000	285.500,00	<b>4922</b>	
<b>22</b>	<b>FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO</b>				
<b>22.008</b>	<b>CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI ZONA SUL</b>				
22.008.12.365.0014.2.002	Manutenção de Atividades e Serviços Administrativos				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01.210.0000	78.000,00	<b>4926</b>	
<b>22</b>	<b>FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO</b>				
<b>22.008</b>	<b>CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI ZONA SUL</b>				
22.008.12.365.0014.2.051	Distribuição de Material Escolar				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRA	01.210.0000	134.305,00	<b>4930</b>	
<b>22</b>	<b>FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO</b>				
<b>22.008</b>	<b>CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI ZONA SUL</b>				
22.008.12.365.0014.2.166	Transporte Escolar Gratuito				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01.210.0000	45.000,00	<b>4934</b>	
<b>22</b>	<b>FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO</b>				
<b>22.009</b>	<b>CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI ZONA NORTE</b>				
22.009.12.126.0014.2.002	Manutenção de Atividades e Serviços Administrativos				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN	01.210.0000	21.500,00	<b>4936</b>	
<b>22</b>	<b>FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO</b>				
<b>22.009</b>	<b>CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI ZONA NORTE</b>				
22.009.12.365.0014.1.002	Reforma e Ampliação de Unidades				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	01.210.0000	95.000,00	<b>4950</b>	

<b>22</b>	<b>FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO</b>					
<b>22.009</b>	<b>CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI ZONA NORTE</b>					
22.009.12.365.0014.2.002	Manutenção de Atividades e Serviços Administrativos					
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01.210.0000	500.000,00			<b>4958</b>
<b>22</b>	<b>FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO</b>					
<b>22.009</b>	<b>CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI ZONA NORTE</b>					
22.009.12.365.0014.2.051	Distribuição de Material Escolar					
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRA	01.210.0000	301.241,00			<b>4962</b>
<b>22</b>	<b>FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO</b>					
<b>22.009</b>	<b>CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI ZONA NORTE</b>					
22.009.12.365.0014.2.166	Transporte Escolar Gratuito					
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01.210.0000	65.000,00			<b>4966</b>
<b>22</b>	<b>FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO</b>					
<b>22.010</b>	<b>CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM CONCEIÇÃO</b>					
22.010.12.365.0006.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos					
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	01.210.0000	46.238,00			<b>4975</b>
<b>22</b>	<b>FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO</b>					
<b>22.010</b>	<b>CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM CONCEIÇÃO</b>					
22.010.12.365.0006.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos					
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.210.0000	15.253,00			<b>4976</b>
<b>22</b>	<b>FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO</b>					
<b>22.010</b>	<b>CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM CONCEIÇÃO</b>					
22.010.12.365.0014.1.002	Reforma e Ampliação de Unidades					
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	01.210.0000	95.000,00			<b>4980</b>
<b>22</b>	<b>FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO</b>					
<b>22.010</b>	<b>CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM CONCEIÇÃO</b>					
22.010.12.365.0014.2.002	Manutenção de Atividades e Serviços Administrativos					
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.210.0000	78.420,00			<b>4986</b>
<b>22</b>	<b>FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO</b>					
<b>22.010</b>	<b>CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM CONCEIÇÃO</b>					
22.010.12.365.0014.2.002	Manutenção de Atividades e Serviços Administrativos					
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01.210.0000	85.334,00			<b>4990</b>
<b>22</b>	<b>FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO</b>					
<b>22.010</b>	<b>CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM CONCEIÇÃO</b>					
22.010.12.365.0014.2.051	Distribuição de Material Escolar					
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRA	01.210.0000	24.934,00			<b>4994</b>
<b>22</b>	<b>FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO</b>					
<b>22.010</b>	<b>CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM CONCEIÇÃO</b>					
22.010.12.365.0014.2.166	Transporte Escolar Gratuito					
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01.210.0000	20.000,00			<b>4998</b>
<b>22</b>	<b>FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO</b>					
<b>22.011</b>	<b>CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VILA MENCK</b>					
22.011.12.365.0006.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos					
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.210.0000	15.253,00			<b>5008</b>
<b>22</b>	<b>FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO</b>					
<b>22.011</b>	<b>CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VILA MENCK</b>					
22.011.12.365.0014.1.002	Reforma e Ampliação de Unidades					

4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	01.210.0000	29.000,00	<b>5012</b>
<b>22</b>	<b>FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO</b>			
<b>22.011</b>	<b>CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VILA MENCK</b>			
22.011.12.365.0014.2.002	Manutenção de Atividades e Serviços Administrativos			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.210.0000	72.391,00	<b>5018</b>
<b>22</b>	<b>FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO</b>			
<b>22.011</b>	<b>CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VILA MENCK</b>			
22.011.12.365.0014.2.002	Manutenção de Atividades e Serviços Administrativos			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01.210.0000	85.334,00	<b>5022</b>
<b>22</b>	<b>FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO</b>			
<b>22.011</b>	<b>CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VILA MENCK</b>			
22.011.12.365.0014.2.051	Distribuição de Material Escolar			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRA	01.210.0000	24.934,00	<b>5026</b>
<b>22</b>	<b>FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO</b>			
<b>22.011</b>	<b>CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VILA MENCK</b>			
22.011.12.365.0014.2.166	Transporte Escolar Gratuito			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01.210.0000	20.000,00	<b>5030</b>
<b>22</b>	<b>FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO</b>			
<b>22.012</b>	<b>CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM SANTA MARIA</b>			
22.012.12.365.0006.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.210.0000	103.386,00	<b>5040</b>
<b>22</b>	<b>FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO</b>			
<b>22.012</b>	<b>CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM SANTA MARIA</b>			
22.012.12.365.0014.1.002	Reforma e Ampliação de Unidades			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	01.210.0000	29.000,00	<b>5044</b>
<b>22</b>	<b>FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO</b>			
<b>22.012</b>	<b>CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM SANTA MARIA</b>			
22.012.12.365.0014.2.002	Manutenção de Atividades e Serviços Administrativos			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.210.0000	25.377,00	<b>5050</b>
<b>22</b>	<b>FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO</b>			
<b>22.012</b>	<b>CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM SANTA MARIA</b>			
22.012.12.365.0014.2.002	Manutenção de Atividades e Serviços Administrativos			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01.210.0000	85.334,00	<b>5054</b>
<b>22</b>	<b>FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO</b>			
<b>22.012</b>	<b>CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM SANTA MARIA</b>			
22.012.12.365.0014.2.051	Distribuição de Material Escolar			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRA	01.210.0000	54.867,00	<b>5058</b>
<b>22</b>	<b>FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO</b>			
<b>22.012</b>	<b>CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM SANTA MARIA</b>			
22.012.12.365.0014.2.166	Transporte Escolar Gratuito			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01.210.0000	20.000,00	<b>5062</b>
<b>22</b>	<b>FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO</b>			
<b>22.013</b>	<b>CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JD PRIMEIRO DE MAIO</b>			
22.013.12.365.0006.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.210.0000	15.253,00	<b>5072</b>
<b>22</b>	<b>FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO</b>			

<b>22.013</b>	<b>CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JD PRIMEIRO DE MAIO</b>					
22.013.12.365.0014.1.002	Reforma e Ampliação de Unidades					
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	01.210.0000	29.000,00			<b>5076</b>
<b>22</b>	<b>FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO</b>					
<b>22.013</b>	<b>CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JD PRIMEIRO DE MAIO</b>					
22.013.12.365.0014.2.002	Manutenção de Atividades e Serviços Administrativos					
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01.210.0000	85.334,00			<b>5086</b>
<b>22</b>	<b>FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO</b>					
<b>22.013</b>	<b>CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JD PRIMEIRO DE MAIO</b>					
22.013.12.365.0014.2.051	Distribuição de Material Escolar					
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRA	01.210.0000	24.934,00			<b>5090</b>
<b>22</b>	<b>FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO</b>					
<b>22.013</b>	<b>CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JD PRIMEIRO DE MAIO</b>					
22.013.12.365.0014.2.166	Transporte Escolar Gratuito					
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01.210.0000	20.000,00			<b>5094</b>
<b>22</b>	<b>FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO</b>					
<b>22.014</b>	<b>CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VILA MILITAR</b>					
22.014.12.365.0006.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos					
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.210.0000	103.386,00			<b>5104</b>
<b>22</b>	<b>FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO</b>					
<b>22.014</b>	<b>CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VILA MILITAR</b>					
22.014.12.365.0014.1.002	Reforma e Ampliação de Unidades					
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	01.210.0000	29.000,00			<b>5108</b>
<b>22</b>	<b>FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO</b>					
<b>22.014</b>	<b>CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VILA MILITAR</b>					
22.014.12.365.0014.2.002	Manutenção de Atividades e Serviços Administrativos					
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.210.0000	17.743,00			<b>5114</b>
<b>22</b>	<b>FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO</b>					
<b>22.014</b>	<b>CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VILA MILITAR</b>					
22.014.12.365.0014.2.002	Manutenção de Atividades e Serviços Administrativos					
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01.210.0000	85.334,00			<b>5118</b>
<b>22</b>	<b>FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO</b>					
<b>22.014</b>	<b>CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VILA MILITAR</b>					
22.014.12.365.0014.2.051	Distribuição de Material Escolar					
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRA	01.210.0000	54.867,00			<b>5122</b>
<b>22</b>	<b>FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO</b>					
<b>22.014</b>	<b>CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VILA MILITAR</b>					
22.014.12.365.0014.2.166	Transporte Escolar Gratuito					
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01.210.0000	20.000,00			<b>5126</b>
<b>22</b>	<b>FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO</b>					
<b>22.015</b>	<b>CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM VELOSO</b>					
22.015.12.365.0006.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos					
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01.210.0000	18.269,00			<b>5130</b>
<b>22</b>	<b>FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO</b>					
<b>22.015</b>	<b>CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM VELOSO</b>					
22.015.12.365.0006.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos					
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	01.210.0000	19.513,00			<b>5135</b>

<b>22</b>	<b>FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO</b>				
<b>22.015</b>	<b>CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM VELOSO</b>				
22.015.12.365.0006.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.210.0000	15.253,00	<b>5136</b>	
<b>22</b>	<b>FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO</b>				
<b>22.015</b>	<b>CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM VELOSO</b>				
22.015.12.365.0014.1.002	Reforma e Ampliação de Unidades				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	01.210.0000	29.000,00	<b>5140</b>	
<b>22</b>	<b>FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO</b>				
<b>22.015</b>	<b>CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM VELOSO</b>				
22.015.12.365.0014.2.002	Manutenção de Atividades e Serviços Administrativos				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01.210.0000	85.334,00	<b>5150</b>	
<b>22</b>	<b>FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO</b>				
<b>22.015</b>	<b>CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM VELOSO</b>				
22.015.12.365.0014.2.051	Distribuição de Material Escolar				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRA	01.210.0000	24.934,00	<b>5154</b>	
<b>22</b>	<b>FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO</b>				
<b>22.015</b>	<b>CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM VELOSO</b>				
22.015.12.365.0014.2.166	Transporte Escolar Gratuito				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01.210.0000	20.000,00	<b>5158</b>	
		<b>TOTAL</b>	<b>9.096.483,00</b>		

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 26 de abril de 2024

**Rogério Lins**  
 Prefeito

**José Carlos Pedroso**  
 Presidente da FITO



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**

**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**  
**PROCURADORIA DE ACESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA**

**DECRETO Nº 14.184, DE 29 DE ABRIL DE 2024.**

*Revoga o Decreto nº 14.179, de 25 de abril de 2024, que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente.*

**ROGÉRIO LINS**, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica revogado o Decreto nº 14.179, de 25 de abril de 2024.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 29 de abril de 2024.

**ROGÉRIO LINS**

**Prefeito**

**DECRETO N.º 14.185, DE 29 DE ABRIL DE 2024**

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, na importância de R\$ 6.244.594,27 (seis milhões, duzentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e noventa e quatro reais e vinte e sete centavos), de acordo com o inc. I do § 1º do Art. 4º e inc. III do Art. 5º da Lei nº 5.318 de 28 de dezembro de 2023, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática, conforme segue:

					Dotação
<b>18</b>	<b>ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO</b>				
<b>18.001</b>	<b>RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS</b>				
18.001.04.123.0053.0.001	Serviços da Dívida Pública				
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA		01.110.0000	6.244.594,27	<b>3307</b>
			<b>TOTAL</b>	<u>6.244.594,27</u>	

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o inc. III do § 1º do Art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo:

<b>13</b>	<b>SECRETARIA DE HABITAÇÃO</b>				
<b>13.003</b>	<b>DEPARTAMENTO DE PROJETOS E OBRAS</b>				
13.003.16.482.0030.1.040	Urbanização do Rochdale				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		01.110.0000	6.244.594,27	<b>2215</b>
			<b>TOTAL</b>	<u>6.244.594,27</u>	

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 29 de abril de 2024.

**Rogério Lins**  
Prefeito

**Bruno Mancini**  
Secretário de Finanças

**DECRETO N.º 14.186, DE 29 DE ABRIL DE 2024**

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, na importância de R\$ 5.700.000,00 (cinco milhões, setecentos mil reais), de acordo com o inc. I do § 1º do Art. 4º e incisos I e V, item a e V, item b do Art. 5º da Lei nº 5.318 de 28 de dezembro de 2023, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática, conforme segue:

					Dotação
<b>08</b>	<b>SECRETARIA DA EDUCAÇÃO</b>				
<b>08.006</b>	<b>SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ESCOLAR</b>				
08.006.12.365.0006.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01.200.0000	5.000.000,00	<b>482</b>	
<b>09</b>	<b>SECRETARIA DA SAÚDE</b>				
<b>09.015</b>	<b>DIRETORIA GERAL DA GESTÃO DE SAÚDE</b>				
09.015.10.128.0019.2.086	Integração Ensino-Serviço				
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	01.110.0000	670.000,00	<b>1632</b>	
<b>29</b>	<b>SECRETARIA EXECUTIVA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE</b>				
<b>29.001</b>	<b>GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DA INFÂNCIA E JUV</b>				
29.001.14.243.0006.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos				
3.3.90.49	AUXÍLIO TRANSPORTE	01.110.0000	10.000,00	<b>3949</b>	
<b>36</b>	<b>SECRETARIA DA FAMÍLIA, CIDADANIA E SEGURANÇA ALIME</b>				
<b>36.001</b>	<b>GABINETE DA SECRETARIA DA FAMÍLIA, CIDADANIA E SEG</b>				
36.001.04.122.0006.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos				
3.3.90.49	AUXÍLIO TRANSPORTE	01.110.0000	20.000,00	<b>4608</b>	
<b>TOTAL</b>			<b>5.700.000,00</b>		

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o inc. III do § 1º do Art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo:

<b>08</b>	<b>SECRETARIA DA EDUCAÇÃO</b>				
<b>08.001</b>	<b>GABINETE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO</b>				
08.001.12.361.0006.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01.200.0000	5.000.000,00	<b>416</b>	
<b>02</b>	<b>GABINETE DO PREFEITO</b>				
<b>02.001</b>	<b>CHEFIA DE GABINETE</b>				
02.001.04.122.0006.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01.110.0000	700.000,00	<b>32</b>	
<b>TOTAL</b>			<b>5.700.000,00</b>		

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 29 de abril de 2024.

**Rogério Lins**  
Prefeito

**Bruno Mancini**  
Secretário de Finanças

**ATOS DO PREFEITO****PROCESSO ADM Nº 11180/2021****INTERESSADO:** Secretaria de Saúde**ASSUNTO:** Pregão Eletrônico 122/2022 – Reabertura – Segunda colocada do lote 3 – Reajuste de proposta.**AP Nº 073/24****DESPACHO**

Considerando os elementos que constam do Processo Administrativo em referência, em face a manifestação da Procuradoria Geral do Município à fl . 3498, **AUTORIZO** reajustar o valor da proposta pelo IPCA de 6,759% no período de dezembro/2022 a março/2023, perfazendo novo valor de contrato de R\$ 18.468.954,84 (dezoito milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

PUBLIQUE-SE, após encaminhe-se à PGM para as providências cabíveis.

Osasco, 29 de abril de 2024.

**ROGÉRIO LINS**  
- Prefeito -

**RESUMO DAS PORTARIAS****29.04.2024**

**ROGÉRIO LINS**, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:****EXONERAR:**

**PORTARIA Nº 1281/24 - EXONERAR, ARIANE PEIXOTO RIBEIRO GÓES**, da função de **GERENTE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA** - da Secretaria de Saúde. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **31 de Março do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 1285/24 - EXONERAR, A PEDIDO, ANGELA MARIA CANOS FERNANDES, 184.570** do cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE** - da Secretaria de Saúde. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **16 de Abril do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 1290/24 - EXONERAR, A PEDIDO, LILIAN DOS SANTOS VIEIRA SILVA, 192.004** do cargo de provimento efetivo de **PDI I** - da Secretaria de Educação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **24 de Abril do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 1291/24 - EXONERAR, A PEDIDO, DAIANE CRISTINA DE BRITO, 193.891** do cargo de provimento efetivo de **PDI I** - da Secretaria de Educação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **24 de Abril do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 1292/24 - EXONERAR, A PEDIDO, SILVANA DA SILVA PAIXÃO SANTOS, 198.912** do cargo de provimento efetivo de **PEB I** - da Secretaria de Educação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **23 de Abril do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 1293/24 - EXONERAR, A PEDIDO, ANDREA DOS SANTOS, 81.209** do cargo em comissão de **DIRETOR DE ESCOLA III** - da Secretaria de Educação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **28 de Abril do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 1294/24 - EXONERAR, A PEDIDO, PAULO HENRIQUE SANTAROSA, 188.889** do cargo de provimento efetivo de **ENGENHEIRO AGRONOMO** - da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **15 de Abril do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 1295/24 - EXONERAR, A PEDIDO, VERÔNICA FRANCISCA GUILHERME, 201.892** do cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** - da Secretaria de Saúde. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **09 de Abril do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 1296/24 - EXONERAR, A PEDIDO, REBECA LACERDA DE ESTREMADOIRO, 188.496** do cargo de provimento efetivo de **MÉDICO SOCORRISTA PLANTONISTA** - da Secretaria de Saúde. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **18 de Abril do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 1297/24 - EXONERAR, A PEDIDO, FERNANDO VILGINO SBAMPATO, 190.226** do cargo de provimento efetivo de **OFICIAL ADMINISTRATIVO** - da Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **26 de Abril do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 1298/24 - EXONERAR, A PEDIDO, FERNANDO VILGINO SBAMPATO, 190.226** do cargo em comissão de **SUPERVISOR DE IMPLANTAÇÃO E SUSTENTAÇÃO** - da Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **26 de Abril do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 1300/24 - EXONERAR, CLAUDINEI JOSÉ SIMÃO,** do cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA** - da Secretaria de Segurança e Controle Urbano. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 1302/24 - EXONERAR, VIVIAN RENOLPHI,** do cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL DO SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO** - da Secretaria de Habitação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**EXONERAR/NOMEAR:**

**PORTARIA Nº 1282/24 - EXONERAR** o (a) Senhor (a) **JULIANE PEREIRA DA CRUZ SILVA**, da função de SUPERVISOR DE ATENÇÃO INTEGRADA A CRIANÇA E ADOLESCENTE, da na data de 31/03/2024. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer a função de **GERENTE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA**, junto à **Secretaria de Saúde** a partir de 01/04/2024. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 1283/24 - EXONERAR** o (a) Senhor (a) **EDIVANIA FRANCISCA DOS SANTOS**, do cargo em comissão de GERENTE DE UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, da **Secretaria de Saúde** na data de 29/04/2024. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE**, junto à **Secretaria de Saúde** a partir de 30/04/2024. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 1284/24 - EXONERAR** o (a) Senhor (a) **BERNADETE APARECIDA FERNANDES LOPES**, do cargo em comissão de ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE, da **Secretaria de Saúde** na data de 29/04/2024. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de **GERENTE DE UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA**, junto à **Secretaria de Saúde** a partir de 30/04/2024. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 1299/24 - EXONERAR** o (a) Senhor (a) **JAQUELINE ALBERTIZA MARQUES CORREA**, do cargo em comissão de SECRETÁRIO ADJUNTO DA FAMÍLIA, CIDADANIA E SEGURANÇA ALIMENTAR, da **Secretaria da Família, Cidadania e Segurança Alimentar** na data de 19/04/2024. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO ADJUNTO DA CULTURA**, junto à **Secretaria de Cultura** a partir de 29/04/2024. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**NOMEAR:**

**PORTARIA Nº 1286/24 - NOMEAR** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **LEILA DOS SANTOS, RG. 133.058**, para exercer a função de **SUPERVISOR DE ATENDIMENTO DAS UBS - UBS RAIMUNDA CAVALCANTE DE SOUZA**, da (do) **Secretaria de Saúde**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 1287/24 - NOMEAR** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **WELINGTON NAMURA, RG. 64.113**, para exercer a função de **RESPONSÁVEL TÉCNICO DE ODONTOLOGIA DA ATENÇÃO PRIMARIA - UBS PADRE GUERRINO RICIOTTI**, da (do) **Secretaria de Saúde**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 1288/24 - NOMEAR** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **FRANCISCO MONTEIRO REBOLLO, RG. 17.123.937**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**, da (do) **Secretaria de Educação**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **13 de Abril do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 1289/24 - NOMEAR** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **PATRICIA LEDA SPRICIDO MAGALHÃES, RG. 20.858.586-1**, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DE ESCOLA III DA EMEIEF ÉLIO APARECIDO D ASILVA**, da (do) **Secretaria de Educação**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **16 de Abril do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 1301/24 - NOMEAR** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **CELMA ALVES DA SILVA, RG. 56.408.803-1**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**, da (do) **Secretaria de Segurança e Controle Urbano**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **30 de Abril do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 1303/24 - NOMEAR** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **PRISCILA MOURA CAMPANI, RG. 42.428.664-6**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL DO SECRETARIO DE HABITAÇÃO**, da (do) **Secretaria de Habitação**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **30 de Abril do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

**OUTROS:**

**PORTARIA Nº 1273 / 2024 - DESIGNAR** a Senhora **NATALIA CECILIA DE SOUZA BERTOLDO, RG. 58.563.677-1** para responder pelo cargo de **GERENTE DE SERVIÇOS DA SEDE DA EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** durante o período de afastamento da titular **ANA CATIA FERREIRA DA SILVA, RG. 28.876.844-9** a partir de 29/04/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 1274 / 2024 - DESIGNAR** a Senhora **GRAZIELI TOLEDO ORTUNES DOS SANTOS, RG. 30.515.398-5** para responder pelo cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO II DA CEMEI PROFª. MARIA ALVES DÓRIA, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** durante o período de afastamento da titular **KAREN CAROLINE CALDEIRA DOS SANTOS PEREIRA, RG. 40.841.772-9** a partir de 15/04/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de abril do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 1275 / 2024 - DESIGNAR** a Senhora **PATRICIA APARECIDA RIBEIRO ALVES CORREIA, RG. 25.884.989-7** para responder pelo cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO I DA EMEI SONIA MARIA DE ALMEIDA FERNANDES, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** durante o período de afastamento da titular **JIANE GOMES SILVA, RG. 13.972.060-1** a partir de 23/04/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de abril do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 1276 / 2024 - DESIGNAR** a Senhora **AMANDA APARECIDA DE JESUS DE SENA, RG. 55.997.926-5** para responder pelo cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** durante o período de férias da titular **JOSILANDIA GOMES CAVALCANTE, RG. 39.757.755-2** a partir de 15/04/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de abril do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 1277 / 2024 - DESIGNAR** a Senhora **INGRID SIQUEIRA ANTONINI, MATRICULA – 199.920** para responder pelo cargo de **SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER**, durante o período de férias da titular **GEREALDO APARECIDO DE OLIVEIRA LEITE, MATRICULA – 184.368** a partir de 13/05/2024 a 27/05/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 1278 / 2024 - DESIGNAR** o Senhor **ÉDIPO SCHUH, MATRICULA – 198.938** para responder pelo cargo de **ASSESSOR TEMÁTICO DA SECRETARIA EXECUTIVA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE – TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL**, durante o período de férias da titular **WYSLLYANE DA SILVA SOUZA, MATRICULA – 191.560**, no período de 22/04/2024 a 21/05/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de abril do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 1279 / 2024 - DESIGNAR** a Senhora **MARIA FERNANDA FERNANDES PERIOTO, MATRICULA – 198.499** para responder pelo cargo de **SUPERVISÃO TÉCNICA CENTRO POP, DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** durante o período de licença prêmio da titular **CARLA DA SILVA GERMANO**, a partir de 06/05/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 1280 / 2024 - DESIGNAR** a Senhora **DEISE COELHO DE OLIVEIRA, MATRICULA – 188.447**, para responder pelo cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE DE QUALIDADE, DA SECRETARIA DE FINANÇAS**, durante o período férias do titular **JOSÉ ROBERTO RODRIGUES**, a partir de 02/05/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

### **RETIFICAÇÕES:**

**Na portaria nº 1147/24. Publicada em 15 de abril do ano em curso, leia-se: “EXONERAR, CINTIA CORREIRA SOUSA HILÁRIO, do cargo em comissão de GERENTE DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONOMICO - da Secretaria de Planejamento e Gestão. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de Abril do ano em curso, revogadas as disposições em contrário”**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO****EXTRATOS:**

**Processo: 17.538/2023; Termo de Colaboração nº 002/2024;** Município de Osasco/Secretaria de Educação; OSC Parceira: **ASSOCIAÇÃO QUINTAL MÁGICO;** Assunto: Oferta de 188 (CENTO E OITENTA E OITO) VAGAS NA MODALIDADE CRECHE - EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA CRIANÇAS NA FAIXA ETÁRIA DE 04 MESES A 03 ANOS, 11 MESES E 29 DIAS, COM ATENDIMENTO EXCLUSIVO E GRATUITO PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme Plano de Trabalho elaborado pela OSC Parceira às fls. 05/95 e aprovado pela Prefeitura; Valor de R\$ 2.752.800,00 (dois milhões, setecentos e cinquenta e dois mil e oitocentos reais); e Vigência: 12 (doze) meses.

**Processo: 21.632/2023; Termo de Fomento nº 059/2024;** Município de Osasco/Secretaria de Assistência Social; OSC Parceira: **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE OSASCO - SUNDIN;** Assunto: Viabilizar a realização do projeto LEITURA MÁGICA, para materializar as ações das crianças e adolescentes em vulnerabilidade social do bairro Padroeira e divisas do município de Osasco, para assim minimizar os impactos da questão social sobre esses indivíduos, conforme detalhado no Plano de Trabalho, constante às fls. 12/30; Valor de R\$ 99.943,65 (noventa e nove mil, novecentos e quarenta e três reais e sessenta e cinco centavos); e Vigência: 10 (dez) meses.

**Processo: 21.551/2023; Termo de Fomento nº 062/2024;** Município de Osasco/ Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - C.M.D.C.A.; OSC Parceira: **ASSOCIAÇÃO PROJÓV – PROGRAMA ROTÁRIO PARA JOVENS;** Assunto: Promover a formação, educação e qualificação para o mercado de trabalho a adolescentes de 15 a 17 anos, conforme detalhado no Plano de Trabalho, constante às fls. 08/30; Valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), e Vigência: 12 (doze) meses.

**DENISE MARIA DAS NEVES E LIMA**  
Procuradora Chefe da Procuradoria Consultiva  
Procuradoria Geral do Município

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA DE CULTURA****DECLARAÇÃO PÚBLICA DE BENS**

Eu **Aldo Luiz Valentim**, brasileiro, solteiro, secretário de cultura do município de Osasco, portador da cédula de identidade nº 27.760.987-2 e do CPF nº 259.902.708-01, declaro para os devidos fins de direito em cumprimento ao dispositivo legal que prevê o referido procedimento, que na presente data não possuo bens móveis e imóveis.

Declaro que as informações neste documento são expressão da verdade. Estou ciente de que a omissão ou a apresentação de informações de dados ou documentos falsos ou divergentes poderá gerar a falta de responsabilidade Administrativa, Penal e Civil.

Osasco, 29 de abril de 2024

**Aldo Valentim**  
Secretário de Cultura

**Aldo Valentim**  
Secretário de Cultura

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO****EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2023 – CARGOS DE FASE ÚNICA**

O Prefeito do Município de Osasco – SP, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, mediante as condições estipuladas nesse Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO o EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL, dos candidatos ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 003/2023, conforme as seguintes disposições:

I- Fica HOMOLOGADO a Classificação Final do Concurso Público, publicado em 26 de abril de 2024, na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO edição nº 2630, para os cargos de fase única, conforme segue:

- Agente de Trânsito
- Agente Fiscal de Posturas e Abastecimento - 1ª Classe
- Auxiliar de Desenvolvimento e Apoio Escolar
- Inspetor de Alunos

II- Para a convocação dos candidatos aprovados será obedecida a ordem de classificação que consta no Edital de Divulgação da Classificação Final publicado na Imprensa Oficial do Município de Osasco - IOMO edição 2630, na data de 26/04/2024 e os critérios estabelecidos no Edital de Abertura nº 003/2023.

III- O Concurso Público terá validade pelo prazo de 02 (dois) anos, contado da data da publicação desta homologação, prorrogável por uma única vez e por igual período, a critério da Administração.

IV- Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Osasco, 29 de abril de 2024.

Rogério Lins Wanderley  
**Prefeito do Município de Osasco**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO****EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023**

O Prefeito do Município de Osasco - SP, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO o EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL, dos candidatos ao Processo Seletivo aberto pelo Edital nº 002/2023, conforme as seguintes disposições:

I - Fica HOMOLOGADO a Classificação Final do Processo Seletivo, publicado em 24 de abril de 2024, na Imprensa Oficial do Município de Osasco - IOMO edição nº 2629, para os empregos abaixo:

- Agente de Combate às Endemias
- Agente Comunitário de Saúde

II - Para a convocação dos candidatos aprovados será obedecida a ordem de classificação que consta no Edital de Divulgação da Classificação Final publicado na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO edição 2629, na data de 24/04/2024 e os critérios estabelecidos no Edital de Abertura nº 002/2023.

III - O Processo Seletivo terá validade pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data da publicação desta homologação, prorrogável por uma única vez e por igual período, a critério da Administração.

IV - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Osasco, 29 de abril de 2024.

Rogério Lins Wanderley  
**Prefeito do Município de Osasco**

## SECRETARIA DA CULTURA

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO****SECRETARIA DA CULTURA  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

processo: 3408/2019

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N°005/2019- CEU DAS ARTES "Camila da Silva Rossafa" Primeiro de Maio" - Instituto Morgan de Educação, Saúde e Esportes

Considerando os elementos que constam neste Processo Administrativo, com fundamento na Lei Federal No. 13.019/2014 e Decreto Municipal no 11.384/2016, **AUTORIZO**, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo, **a formalização da prorrogação do TERMO DE COLABORAÇÃO, No. 005/2019**, entre a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**, através da **Secretaria de Cultura** e o *Instituto Morgan de Educação, Saúde e Esportes. CNPJ: 10733708/0001-97*, que tem como objeto o gerenciamento do Ceu das Artes "Camila da Silva Rossafa", pelo prazo de 6 (seis) meses, com valor total de R\$ 2.495,418,46 (Sendo o valor de R\$2.135.418,46 por desembolso e o valor de R\$360.000,00 em decorrência a aplicação financeira já existente em conta.).

PUBLIQUE-SE e a seguir encaminhe-se o presente processo administrativo para a Secretaria de Finanças para as providências orçamentárias cabíveis.

OSASCO, 29 de abril de 2024.

  
ALDO LUIZ VALENTIM

Secretário Municipal de Cultura



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DA CULTURA  
GABINETE DO SECRETÁRIO

processo: 3768/2019

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO No. 003/2019- CEU DAS ARTES "YOLANDA APARECIDA AVELINO RIBEIRO" - Instituto Morgan de Educação, Saúde e Esportes

Considerando os elementos que constam neste Processo Administrativo, com fundamento na Lei Federal No. 13.019/2014 e Decreto Municipal no 11.384/2016, **AUTORIZO**, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo, a **formalização da prorrogação do TERMO DE COLABORAÇÃO, No. 003/2019**, entre a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**, através da **Secretaria de Cultura** e o *Instituto Morgan de Educação, Saúde e Esportes. CNPJ: 10733708/0001-97*, que tem como objeto o gerenciamento do Ceu das Artes "Yolanda Aparecida Avelino Ribeiro", pelo prazo de 6 (seis) meses, com valor total de R\$ 2.504.870,70 (dois milhões, quinhentos e quatro mil, oitocentos e setenta reais e setenta centavos).

PUBLIQUE-SE e a seguir encaminhe-se o presente processo administrativo para a Secretaria de Finanças para as providências orçamentárias cabíveis.

OSASCO, 29 de abril de 2024.

  
ALDO LUIZ VALENTIM

Aldo Valentim  
Secretário de Cultura

Secretário Municipal de Cultura

**SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES****AVISO DE ALTERAÇÃO DE LOCAL/ENDEREÇO PARA O RECEBIMENTO DOS  
ENVELOPES/ABERTURA DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024**

Processo nº **00.870/2024** – Secretaria de Habitação - Objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA (S) DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO E CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, DESTINADAS AO PÚBLICO ALVO DEFINIDO PARA O PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, INSTITUÍDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.620, DE 13 DE JULHO DE 2023, COM RECURSOS DO FUNDO DE ARRECADAMENTO RESIDENCIAL (FAR)**. A Secretária Executiva de Compras e Licitações comunica a **ALTERAÇÃO DO LOCAL/ENDEREÇO**: da **“Sala de Licitações”** da Secretaria Executiva de Compras e Licitações, localizada na Rua Narciso Sturlini, n.º 161 - Centro - Osasco/SP, PARA o **“Auditório da Secretaria de Educação”**, localizada na **Rua Elísio Viviani, 126 - 9º andar**, Centro – Osasco/SP. Motivo: Adequação de Espaço. A data da Entrega dos envelopes/abertura continua inalterada, sendo **dia 16 de maio de 2024 às 10h30min**. No caso da **ENTREGA ANTECIPADA DOS ENVELOPES**, ou seja, **antes do dia 16/05/2024**, os mesmos deverão ser entregues/protocolados na Secretaria Executiva de Compras e Licitações e Compras, localizado na Rua Narciso Sturlini, 161, Centro, Osasco/SP, CEP: 06018-100, das 8:00 às 17:00 horas. O Edital poderá ser consultado e/ou obtido no *sites* da Prefeitura do Município de Osasco e no Portal Nacional de Contratações Públicas, nos endereços eletrônicos: <https://transparencia.osasco.sp.gov.br/> e [www.pncp.gov.br/app/editais](http://www.pncp.gov.br/app/editais) – Visita Técnica: Conforme Edital.

Osasco, 29 de abril de 2024.

**Meire Regina Hernandes**  
Secretária Executiva de Compras e Licitações



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**GERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**EXTRATO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**PROCESSO nº.** 19.437/2023

**NOTA DE EMPENHO nº.** 10637/2024

**DL:** 128/2024

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO – CGM

**CONTRATADA:** PARTS LUB DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI - LTDA

**CNPJ:** 19.116.488/0001-45

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM VEÍCULO OFICIAL

**ASSINATURA:** 26/04/2024

**VALOR:** R\$ 2.595,25 (DOIS MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

**PRAZO:** 07 (SETE) DIAS

**PROCESSO nº.** 19.437/2023

**ORDEM DE SERVIÇO nº.** 568/2024

**DL:** 128/2024

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO – CGM

**CONTRATADA:** PARTS LUB DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI - LTDA

**CNPJ:** 19.116.488/0001-45

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM VEÍCULO OFICIAL

**ASSINATURA:** 26/04/2024

**VALOR:** R\$ 4.610,00 (QUATRO MIL, SEICENTOS E DEZ REAIS)

**PRAZO:** 07 (SETE) DIAS



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**DEPARTAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS**

**RETIFICAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 113/2023.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** Nº 65/2024.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 15.538/2023.

**DATA DA ASSINATURA:** 17/04/2024

**CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Osasco

**CONTRATADA:** NAT NUTRE ALIMENTOS EIREL

**OBJETO:** Ata de Registro de Preços para o Fornecimento de Alimentos Estocáveis

**VALOR:** R\$ 407.335,69 (Quatrocentos e sete mil e trezentos e trinta e cinco reais e sessenta e nove centavos)

**Onde se lê:**

**CONTRATADA:** NAT NUTRE ALIMENTOS EIREL

**Leia se:**

**CONTRATADA:** NAT NUTRE ALIMENTOS EIRELI

**PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 113/2023.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** Nº 66/2024.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 15.538/2023.

**DATA DA ASSINATURA:** 18/04/2024

**CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Osasco

**CONTRATADA:** NAT NUTRE ALIMENTOS EIREL

**OBJETO:** Ata de Registro de Preços para o Fornecimento de Alimentos Estocáveis

**VALOR:** R\$ 95.885,00 (Noventa e cinco mil e oitocentos e oitenta e cinco reais).

**Onde se lê:**

**CONTRATADA:** NAT NUTRE ALIMENTOS EIREL

**Leia se:**

**CONTRATADA:** PAPA DOCE COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA

**SECRETARIA DE FINANÇAS**

PREFEITURA DO TRABALHO  
**OSASCO**  
cidade da família

Secretaria de  
**Finanças**

**PROCESSO ADM Nº 1.538/2024**

**INTERESSADO:** Secretaria de Finanças

**ASSUNTO:** Pagamento de despesas em caráter de indenização à Empresa Reviza Auto Center Sociedade Unipessoal Limitada;

**DESPACHO**

Considerando os elementos que constam do Processo Administrativo em referência, em face às comprovações de despesas apresentadas em fls. 11/22, **AUTORIZO** o pagamento indenizatório a favor da empresa Reviza Auto Center Sociedade Unipessoal Limitada, inscrita no CNPJ nº 35.010.375/0001-17, no valor de R\$ 26.328,00 (vinte e seis mil, trezentos e vinte e oito reais).

PUBLIQUE-SE, após encaminhe-se à Subsecretaria do Tesouro Municipal para as devidas providências.

Osasco, 29 de abril de 2024.

**BRUNO MANCINI**

Secretário Municipal de Finanças

## SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS



### SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSO HÍDRICOS

**DESPACHO DO SR. SECRETÁRIO**

**INTERESSADO : DESCARTES F. SILVA**

**MULTA Nº 90139 DE 15/01/2024**

**CORTE DE ÁRVORE**

**CLÁUDIO HENRIQUE DA SILVA  
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO****ATO DO SECRETÁRIO****PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 10948/2023**INTERESSADO:** Secretaria de Planejamento e Gestão**ASSUNTO:** Lavagem e higienização completa, conserto e manutenção completa com fornecimento de peças, e mão de obra para os veículos oficiais da Secretaria de Planejamento e Gestão**DESPACHO**

A vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, com fundamento na Lei Federal Nº 14.133/2021, AUTORIZO o pagamento indenizatório, por despacho a ser publicado na Imprensa Oficial do Município, a favor da empresa Valcar Mecânica Funilaria e Pintura LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob n.03.743.156/0001-50, pelo valor de R\$ 27.727,64 (Vinte e sete mil e setecentos e vinte e sete reais e sessenta e quatro centavos)

I - Publique-se,

II – Encaminhe o presente à SEPLAG e após para Secretaria de Finanças – SF, para emissão de empenho e posterior pagamento.

Osasco, 22 de abril de 2024.

**Eder Máximo**

Secretário de Planejamento e Gestão

**SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO**PORTARIA Nº 020/2024 – GABINETE SECONTRU**

JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA, Secretário de Segurança e Controle Urbano do Município de Osasco no uso de suas atribuições legais torna público o deferimento do enquadramento por acessão funcional, do servidor abaixo relacionados do cargo de GCM-3ª Classe para GCM 2ª Classe, conforme os elementos que constam no Processo Administrativo nº 11.052/2022:

<b>NOME</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>DATA DE ENQUADRAMENTO</b>
Laércio Santos Alencar	190.874	GCM- 2ª CLASSE	06/08/2022

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedida a presente Portaria.

**JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA**  
Secretário de Segurança e Controle Urbano do Município de Osasco



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO

**PORTARIA Nº 021/2024 – GABINETE SECONTRU**

JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA, Secretário de Segurança e Controle Urbano do Município de Osasco no uso de suas atribuições legais torna público o deferimento do enquadramento por acessão funcional, do servidor abaixo relacionados do cargo de GCM-3ª Classe para GCM 2ª Classe, conforme os elementos que constam no Processo Administrativo nº 14.646/2022:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	DATA DE ENQUADRAMENTO
Paulo Roberto Teixeira Delvaux Tostes	191.864	GCM- 2ª CLASSE	26/11/2022

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedida a presente Portaria.

**JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA**  
Secretário de Segurança e Controle Urbano do Município de Osasco



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO  
GABINETE DO SECRETÁRIO

**PROTOCOLO DIGITAL: Nº 202403233825**

**Assunto: ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES COMERCIAIS MEDIANTE LACRE**

**Despacho:**

1). Por desrespeito às normas descritas na **Lei nº 3724 de 14/11/2002, artigo 4º, alínea “b”**, que dispõe o seguinte:

- Art.4º - Os infratores dos dispositivos desta legislação estão sujeitos às seguintes penalidades:  
(...)
- b) fechamento administrativo com a lacração de todas as entradas, na segunda autuação.

**DETERMINO** o encerramento das atividades mediante **LACRE** nas portas por funcionamento irregular **Pós Zero Hora** do estabelecimento comercial abaixo:

- a) **“ADEGA CARCARÁ”**, localizado na Rua Goiabeira, nº 52 – Bairro Jardim Pestana - Osasco – SP.

2). Segue para as devidas providências.

3). Publique-se.

Osasco, 26 de abril de 2024.

**JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA.**  
Secretário de Segurança e Controle Urbano.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO  
GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo Digital: nº 202403233875

Assunto: **LACRE DO ESTABELECIMENTO**

**Despacho:**

1). Nos termos das normas descritas na **Lei nº 383 de 17/09/2020 artigo 7º, § 2º**, que dispõe o seguinte:

Art. 7º Na existência de qualquer tipo estabelecimento sem o devido Alvará de Funcionamento válido será expedida notificação pela unidade competente para que, no prazo de 30 (trinta) dias, sejam realizados os atos necessários à sua regularização.

§ 2º Na hipótese do caput deste artigo, caso não seja cumprido o prazo fixado, o estabelecimento será fechado e lacrado pelo órgão competente, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis à espécie.

**DETERMINO** o encerramento das atividades mediante **LACRE**, nas portas do estabelecimento comercial descrito abaixo:

- a). **“BAR DO CHIQUINHO 53728806000167”**, localizado na Avenida Brasil, nº 1368 – Jardim Rochdalle- Osasco /SP.
- 2). Publique-se;
- 3). Segue para as devidas providências.

Osasco, 26 de abril de 2024.

JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA.  
Secretário de Segurança e Controle Urbano.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO  
GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo Digital: nº 202403233525

Assunto: **LACRE DO ESTABELECIMENTO**

**Despacho:**

1). Nos termos das normas descritas na **Lei nº 3724, de 14 de novembro de 2002, Artigo 2º**, que dispõe o seguinte:

Art. 2º O estabelecimento que venha a ter comprovação, pela autoridade policial ou municipal competente, da prática ou exercício de atividades ilegais, em suas dependências, terá suas atividades suspensas pela Prefeitura do Município de Osasco e responderá em juízo sob as penalidades da Lei.

**DETERMINO** o encerramento das atividades mediante **LACRE**, nas portas do estabelecimento comercial descrito abaixo, retroagindo seus efeitos a 19 de abril do ano em curso.

a). “ **BAR DO KAGERÊ**” - **52736315000103 THIAGO BESSA LIMA**, localizado na Avenida José Teruel Lopes, nº 465 – Vila Yolanda - Osasco /SP.

2). Publique-se;

3). Segue para as devidas providências.

Osasco, 26 de abril de 2024.

JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA.  
Secretário de Segurança e Controle Urbano.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO  
GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo Digital: nº 202403233888

Assunto: **LACRE DO ESTABELECIMENTO**

**Despacho:**

1). Nos termos das normas descritas na **Lei nº 383 de 17/09/2020 artigo 7º, § 2º**, que dispõe o seguinte:

Art. 7º Na existência de qualquer tipo estabelecimento sem o devido Alvará de Funcionamento válido será expedida notificação pela unidade competente para que, no prazo de 30 (trinta) dias, sejam realizados os atos necessários à sua regularização.

§ 2º Na hipótese do caput deste artigo, caso não seja cumprido o prazo fixado, o estabelecimento será fechado e lacrado pelo órgão competente, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis à espécie.

**DETERMINO** o encerramento das atividades mediante **LACRE**, nas portas do estabelecimento comercial descrito abaixo:

a). **“RP BAR”**, localizado na Rua Vitério Tafarello, nº 896 – Km 18- Osasco /SP.

2). Publique-se;

3). Segue para as devidas providências.

Osasco, 26 de abril de 2024.

JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA.  
Secretário de Segurança e Controle Urbano.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO  
GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo Digital: nº 202403233485

Assunto: **LACRE DO ESTABELECIMENTO**

**Despacho:**

1). Nos termos das normas descritas na **Lei nº 383 de 17/09/2020 artigo 7º, § 2º**, que dispõe o seguinte:

Art. 7º Na existência de qualquer tipo estabelecimento sem o devido Alvará de Funcionamento válido será expedida notificação pela unidade competente para que, no prazo de 30 (trinta) dias, sejam realizados os atos necessários à sua regularização.

§ 2º Na hipótese do caput deste artigo, caso não seja cumprido o prazo fixado, o estabelecimento será fechado e lacrado pelo órgão competente, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis à espécie.

**DETERMINO** o encerramento das atividades mediante **LACRE**, nas portas do estabelecimento comercial descrito abaixo:

- a). **“BAR”**, localizado na Rua Aquilino Alves de Souza, nº 1130 – Portal D’Oeste I-Osasco /SP.
- 2). Publique-se;
- 3). Segue para as devidas providências.

Osasco, 26 de abril de 2024.

JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA.  
Secretário de Segurança e Controle Urbano.

**SECRETARIA DE TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico**  
Secretaria Executiva de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo  
**Departamento de Turismo**

**CONVOCAÇÃO**

O Secretário de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico, em conformidade com a Lei 4919, de 09 de outubro de 2018, usando das atribuições que lhes são conferidas, convoca os membros Conselheiros do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo, para **55ª REUNIÃO ORDINÁRIA**, no próximo dia **8 de maio de 2024, quarta-feira, das 09h30min. às 12h., reunião presencial, na Associação Comercial e Empresarial de Osasco (ACEO), Rua Dionysia Alves Barreto, 701 – Centro – Osasco, com a seguinte pauta:**

- 1) Plano Diretor de Turismo;**
- 2) Regimento Interno (Revisado);**
- 3) Oficina para o Plano de Ação;**
- 4) Reuniões RT e Cioeste;**
- 5) Avaliação da Participação do COMTUR no evento Governo Aberto – 10 e 11/04/2024, e;**
- 6) Informes.**

Osasco, 22 de abril de 2024

**Luciano de Oliveira Camandoni**  
**Secretario de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico**

**SECRETARIA DE TRANSPORTES E DA MOBILIDADE URBANA****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**

SECRETARIA DE TRANSPORTES E DA MOBILIDADE URBANA  
COMURB – Conselho Municipal de Mobilidade Urbana

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA – COMURB, REALIZADA EM 28 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro de 2024, reuniram-se de forma presencial **no endereço da SETRAN, sito à Avenida Dionysia Alves Barreto, 453 - Vila Osasco - Osasco/SP**, os membros do Conselho Municipal de Mobilidade Urbana, para a **1ª Reunião Ordinária de 2024**, conforme lista de presença anexa, com os seguintes representantes: Sr. Laudemir Lino de Alencar (Secretário da SETRAN/PMO e Presidente do COMURB); Sr. Flavio Antônio Lucente (representante da Companhia Municipal de Transporte de Osasco – CMTO/PMO); Srs. Rozênio Nazareno Vitorio e Claudino Alves Ribeiro (Secretário COMURB, ambos representantes da Federação das Associações Amigos de Bairro de Osasco FESABO); Sr. João Carlos Camilo de Souza (representante da Viação Urubupungá); Sr. Mauricio Freire da Silva e Ariadne Heloisa Gomes (representantes do CICLOSASCO); Sr. Carlos Eduardo da Silva (representante da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S.A. – EMTU); Sr. Osmar José dos Santos (representante do Sindicato dos Motoristas de Veículos Rodoviários e Trabalhadores em Empresas de Transportes Rodoviários de Osasco e Região – SINCOVERO); Sra. Rosiene F. S. Maciel (representante da Secretaria de Habitação e Desenvolvimento – SEHDU/PMO); Sra. Sandra Meireles C. Lima (representante da União dos Transportadores Escolares de Osasco – UNITESCO); Sra. Bruna Y Sumida (representante da Procuradoria Geral do Município – PMO); Sr. Renato Cesar Bueno (representante do Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias da Zona Sorocabana – STEFZS); Sr. Hugo Camacho e Sra. Fernanda C. Zanin (representantes da Secretaria de Planejamento e Gestão SEPLAG – PMO); Sra. Fabiana Rodrigues (representante da Secretaria Executiva da Pessoa com Deficiência de Osasco – PMO); Sr. Walker A. Oliveira (representante da Secretaria de Finanças – SF/PMO); Sra. Cintia Carvalho de Lira (representante do Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDECA Osasco); Iniciados os trabalhos às 10h, atendendo o Edital de Convocação, o secretário Sr. Claudino, obedecendo as disposições do Regimento Interno, verificou que o número de presentes estava inferior ao que pedia o Artigo 4º, prorrogando os trabalhos por 15 minutos, procedendo em segunda chamada às 10:15h, abriu os trabalhos para tratar da seguinte pauta encaminhada aos Conselheiros:

**1) Informes da presidência, que são:**

- Entrega da nova alça de acesso;
- Implantação do sistema de semáforos inteligentes;
- Projeto Faixa Azul e Faixa Pet;
- Outros assuntos.

O Sr. Lau Alencar que abriu os trabalhos agradecendo a presença de todos e disse sobre a iminência de entregar uma nova ponte na cidade de Osasco, sendo importante e esperada há muitos anos. Esclareceu que a Secretaria de Obras e a SETRAN estão acompanhando de perto as ações e a execução dessas obras. Segundo o ponto de vista do Sr. Lau, relatando que seria importante ter ocorrido a inauguração no aniversário de Osasco, mas não foi possível. Salientou que não significa que a entrega da obra esteja atrasada, devido o compromisso ser até março. Informou que numa



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE TRANSPORTES E DA MOBILIDADE URBANA  
COMURB – Conselho Municipal de Mobilidade Urbana

reunião que participaram, para entender o cronograma das obras, com toda junta técnica, que das cinco partes que tiveram no viaduto, todas foram concluídas, onde já é possível visualizar toda a ponte, inclusive os acessórios finais da sua pavimentação, sinalização e iluminação. Segundo a empresa Sanches Tripoloni, empresa responsável pela execução em conjunto com a CCR, informaram que a entrega da obra pronta será feita até dia 29 de março. Entrega ao governo do Estado de São Paulo e o Município de Osasco, cabendo ao Estado ver a data da sua entrega. Por isso, o dia 29 foi a data dada pela CCR e a empresa. Aliado a isso, vai existir uma transformação mediante conversas em andamento, numa transformação importante nesse trecho da Avenida Maria Campos e Rua Domingos Odália Filho e o Jardim Agu. Onde houve tratativas anteriores sobre esse megaprojeto, o qual, mexe com a área central da cidade de Osasco. Relatou das alternativas e estudos que foram realizados durante um ano e meio para a melhoria do fluxo viário desse local, sendo suprimido semáforos, mas ainda restaram três semáforos na Avenida Maria Campos, que posteriormente será apenas um. Esse único semáforo será no cruzamento da Rua Cônego Afonso com Avenida Maria Campos e Rua Domingos Odalia Filho, onde será construída uma ponte para retorno, entorno e saída do Super Shopping. As duas entradas que têm, são a entrada e saída do Super Shopping que cruzam Avenida Maria Campos e Rua Domingos Odália Filho, onde deixarão de existir. Sendo uma mudança de mão no Jardim Agu, que não vai ser tão significativa assim de atrapalhar, porque, na ocasião das obras, já fizemos alguns testes e fluiu muito bem, na Rua Cipriano Tavares e Jardim Agu, onde haverá algumas transformações. Então, esse projeto todo, inclusive de acessórios, para sinalização horizontal e vertical na área central, da nossa parte está pronto. O Sr. Lau Alencar, enfatizou que é algo que mexe com a cidade, afinal de contas recebe uma carga da cidade de São Paulo, da rodovia Castelo Branco e do interior de São Paulo, para chegada em Osasco. Sr. Lau, evidenciou que a Secretaria de Obras é responsável da ponte que vai sair da Rua Cônego Afonso, cruzando as duas vias, Avenida Maria Campos e Avenida Domingos Odália Filho, reiterou sua preocupação, explicando que para inaugurar é preciso que tudo esteja pronto, estando conectado, tudo 100%, ou seja da parte, da SETRAN, eu tenho feito reuniões frequentes e tudo que é necessário para fazer essa transformação, nós já estamos preparados. Ele disse que o transeunte que circular pelo viaduto metálico, embaixo, no cebolão, vão observar que ao lado de cada poste de semáforo, tem uma obra que está sendo feita com uma canalização de energia de forma subterrânea, informou que todos os semáforos nesta região, que atualmente são com fios, mas deixarão de existir, não haverá mais semáforos com fios neste local, passarão a ser tudo subterrâneo e com um sistema inteligente que é o SCATS – (Sistema adaptativo de controle de tráfego em tempo real). Explicou que esta sendo feito diferente de praças que ficam mais vulneráveis, e segundo o Sr. Lau Alencar, já houve a implantação de semáforos subterrâneos em alguns pontos, por exemplo, no cruzamento da Rua Salem Bechara, com a Rua Machado de Assis e outros pontos, concluiu dizendo que na verdade todas as contrapartidas e alguns projetos novos, a intenção é tentar fazer tudo subterrâneo, dando um paisagismo muito melhor para a nossa cidade, além de estar suprimindo paradas na via com semáforos dando uma fluidez maior, através do sistema de software ligado ao COI que é muito importante sendo um avanço, estendendo essa situação de semáforos inteligentes sendo uma obra nesta região que vai mudar a sinalização horizontal e vertical, estendendo até a Vila Yara, que é um ponto de divisa com Osasco e São Paulo, também outros projetos de ter semáforos inteligentes, dependendo de contrapartidas de empreendimentos da cidade. Porque o SCATS não só controla a fluidez para dar liberação inteligente, como ele também faz contagem. No caso da Nova Alça, houve



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

### SECRETARIA DE TRANSPORTES E DA MOBILIDADE URBANA

COMURB – Conselho Municipal de Mobilidade Urbana

contratação da empresa para se fazer um estudo amplo com vários construtores da área de trânsito, sendo um estudo bem detalhado. O Sr. Lau, enfatizou e ressaltou que para se fazer a contagem, é necessário contar com a equipe de pessoas, ilustrou com um exemplo que na rua Primitiva Vianco com a Rua Cipriano Tavares, precisa ser contada a quantidade de veículos que passam ali por minuto, por hora e por dia, ou seja, isso é uma operação matemática, efetuada frequentemente gerando a estimativa. O Sr. Lau, informou sobre os dados do Observatório Municipal que destacou a imprudência de alguns motociclistas, causando acidentes neste fluxo, inclusive onde tem radar. Disse que no ano passado, já havia apresentado um projeto para a SENATRAN, de fazer um teste na cidade de Osasco, para iniciar esse teste com a faixa azul a faixa para motociclista, que já tem na cidade de São Paulo, disse ter ido à Brasília, inclusive, numa agenda, tratando disso, porque não existe legislação específica. Ele explicou que em São Paulo foi implantado, foi realizado um teste, mas, o que existe é uma autorização provisória, e a SENATRAN informou que vai soltar a regulamentação sobre a faixa azul, após o teste em São Paulo. Agora é hora de soltar uma legislação e o Governo Federal vai emitir essa autorização, evidenciou que vai elaborar todos os critérios, podendo até alterar alguma coisa ou não do que já acontece em São Paulo, mas havendo um critério nacional para que as cidades que queiram aderir tenham que seguir esse padrão e leiam como é o Código Brasileiro de Trânsito, sendo assim, ele protocolou esse projeto lá em Brasília na SENATRAN e a intenção é iniciarmos pela Avenida Maria Campos, devido constar estatística dos acidentes, tanto o Infosiga, Infomapa e o Observatório, justifica-se ter autorização também com a deflagração do teste pela Avenida Maria Campos, que são 800 metros, não chegando a 1 km, porque a ideia depois é pegar Avenida Maria Campos, Rua Lázaro de Mello Brandão, Avenida Bussocaba e Avenida Hirante Sanazar até o Jardim de Abril, alcançando quase 4 km. Sendo assim, será iniciado o teste provisório, enquanto isso, a SENATRAN, em breve estará emitindo a legislação, onde vamos estudar a Avenida dos Autonomistas e a Avenida Getúlio Vargas, que são as principais vias da cidade. É importante ressaltar que na Avenida dos Autonomistas tem lugar que sofre um estreitamento, ou seja, fica afunilada próximo do Hospital Cruzeiro do Sul, mas é igual em São Paulo, às vezes ela segue num lugar, e fecha depois, iniciando de novo lá, e assim nós vamos fazer. O Sr. Lau Alencar, afirmou da importância do município de Osasco ter seu banco de projetos, onde está se antecipando em fazer esses projetos, para quando houver autorização verificar quais vias da cidade é possível implantar, visando sempre a segurança no trânsito. Explica também, que a Estatística de São Paulo, tem mostrado que o motociclista não é obrigado a passar pela faixa, mas, é uma alternativa que eles têm para não ficar esbarrando nos carros, ou cruzando na frente dos veículos., sendo um meio seguro para o motociclista transitar. Outro ponto que o Sr. Lau informou, que aproveitando o ensejo da agenda em Brasília, aliou junto ao projeto da Faixa Azul, outro protocolo, que está sendo denominado aqui em Osasco como Faixa Pet, que consiste numa sinalização nas faixas de pedestres em frentes aos Parques Municipais, e Hospitais Veterinários Públicos. Ele evidenciou que é uma questão de responsabilidade e não vão chegar pintando assim do nada, também esclareceu que hoje o animal é um membro da família para muita gente, sendo assim, vamos entender e fazer dentro da Lei. Mediante ainda não ter legislação, fizemos um projeto e levamos para Brasília, eles acharam interessante, disseram que como Osasco fez um teste, outros três Estados também fizeram, mas Osasco foi a primeira cidade do Brasil a entregar um projeto detalhado e elaborado. Levamos vídeo e planta, na via do hospital localizado na Zona Norte, nós fizemos essa faixa pet lá. Temos a intenção de fazer na Vila Yara, onde tem a faixa de pedestre normal, que não mexe, mas paralelamente ao



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE TRANSPORTES E DA MOBILIDADE URBANA

COMURB – Conselho Municipal de Mobilidade Urbana

lado dela, uma faixa com patinhas amarelas, que acrescenta nos pontos exclusivos onde tem espaço Pet. Parques Públicos, Hospitais Veterinários Públicos. Nessa relação de política pública e bem-estar animal, Sr. Lau, fez questão de ressaltar, se a SENATRAN vai aprovar ou não, é outra história, mas acabou sendo positivo. Ainda sobre a segurança de pedestre, nossos consultores e estudos identificaram a perda de dois semáforos na Avenida Maria Campos, onde tem travessia sendo um ponto deles que é a Rua Cipriano Tavares para o outro lado, que tem Cityplex, Sam's Club, Avenida Hilário Pereira de Souza, onde o fluxo é de grande importância para o acesso aos pedestres. Dentre algumas propostas apresentadas, uma delas, e talvez a mais importante, é que seria necessário a construção de uma passarela naquele local, onde a prefeitura teria que desapropriar o imóvel de esquina da Rua Cipriano Tavares com a Avenida Maria Campos, sendo um imóvel que já está identificado, já conversamos com o proprietário, sendo que a prefeitura quer uma parceria privada, ela faria a desapropriação desse imóvel e a iniciativa privada construiria a passarela, afirmou que esse é um projeto que está sendo elaborado devido a calçada ser pequena, na esquina ela é pequena, porque na Avenida Maria Campos a calçada é larga está muito bem ali, mas para a travessia, a plataforma para se fazer com acessibilidade é imprescindível se pensar em tudo, iluminação, segurança, então por isso que essa plataforma tem que desapropriar o imóvel, sendo que foi identificado dois, mas um deles mais apropriado sendo 200 metros, então dá para se fazer uma plataforma para o cadeirante, para o ciclista, aí claro que o motociclista vai querer usar e vamos verificar como inibi-lo, porque a prioridade é acessibilidade, com segurança e iluminação. Esclareceu que isso não é para agora, muito embora o proprietário já demonstrou em fazer isso em comum acordo com a Prefeitura, quando se faz uma desapropriação ela é sempre difícil, porque quase sempre existe contestação do proprietário sempre tem uma resistência jurídica nesse ponto, mas como o proprietário é conhecido, conversamos com ele, onde disse que se a Prefeitura tiver um valor de mercado, não vai criar nenhuma objeção, isso já ajuda. O Sr. Lau Alencar, manifestou otimismo na implementação dessa mobilidade com o semáforo novo na Rua Cônego Afonso, que fica em frente ao Super Shopping na Avenida Maria Campos e Rua Domingos Odália, onde vai ter travessia segura. Prosseguiu afirmando que a SETRAN tem intenção de ir no sentido do largo de Osasco, e será colocado grades de proteção para evitar acidente onde vamos monitorar. Para isso que os SCATS serão instalados, possibilitando um monitoramento 24 horas ali para analisar essa questão de risco e correr para viabilizar esse projeto da passarela. Então, assim, conseguimos ter o plano A e também o plano B. O Sr. Lau relatou sobre o transporte e mobilidade próximo, na Rua da Estação onde a SETRAN está trabalhando uma reconfiguração nova também, porque ali é um corredor que sai no km 18, informou que a vereadora Juliana Ativoz esteve junto com ele recentemente, verificando o projeto de reconfiguração, sendo o pedido feito por ela, que segundo ela gostou bastante, onde a nossa equipe acompanhou ali na Rua da Estação, sendo que tem alguns condomínios novos, e temos também ciência que a Rua da Estação é estreita, onde uma rua que tem duas vias, com mão dupla, com canteiro central estreito, mas as vias também estreitas, sendo que a saída dos condomínios tem dificuldade na chegada e na saída, o veículo para na ponta da entrada, o outro na da saída, não tendo visão, e às vezes tem que fazer manobra para entrar no condomínio, que não é correto. Sendo assim nós apresentamos para a vereadora Juliana ontem, onde ela aprovou, gostou, então vamos partir para a fase de execução, através da reconfiguração. Segundo o Sr. Lau, estão sendo verificadas outras situações lá do comércio supostamente que podem encontrar— se irregular ou não, mas que ela a vereadora Juliana se comprometeu em procurar a



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE TRANSPORTES E DA MOBILIDADE URBANA  
COMURB – Conselho Municipal de Mobilidade Urbana

pasta responsável para paralelamente tentar organizar e melhorar o fluxo. Na sequência, o diretor da CMTO, Sr. Flávio informou que continua o ponto de ônibus no final da avenida, próximo de onde era a antiga Lojas Marisa, relatou também que ainda estão aguardando a conclusão daquela construção nova do shopping-book, para ver como é que vai ficar depois da inauguração, inclusive o Sr. Flávio informou da mudança do ponto da linha 010, segundo ele existe vários ônibus que transitam ali, sendo várias linhas pela estação, enfatizou que para essa nova reconfiguração pensou-se no espaço deles também, para embarque e desembarque. O nosso objetivo é tirar aquele ponto de ônibus da Avenida João Batista dali, limpando o trecho nessa reconfiguração. Na sequência o Sr. Lau Alencar afirmou que nessa reconfiguração a SETRAN, inclusive, contemplará essa sinalização restritiva, onde vão colocar fiscalização empenhando nos primeiros 15 dias seguidos para ajudar nessa cultura lá. O Sr. Lau Alencar informou que as obras de reforma na rodoviária de Osasco junto a ferrovia estão em andamento, perto de terminar, então disse que quem sabe, no futuro podemos ter uma outra realidade, onde daria para sinalizar pelo menos naquela via comum, nesse projeto novo, como via compartilhada e daí podendo pensar numa ciclovia, mas para fazer isso, teremos que reduzir mais a velocidade, caindo para 30 km, no máximo 40 km. O presidente Sr. Lau Alencar, antes de encerrar, saudou e agradeceu a participação de todos. Após lida esta ata e liberada pelos conselheiros (as), segue redigida por mim secretário, Claudino Alves Ribeiro e assinada pelo presidente do COMURB. Osasco, 28 de fevereiro de 2024.

**LAUDEMIR LINO DE ALENCAR**  
Presidente COMURB – SETRAN/PMO

**CLAUDINO ALVES RIBEIRO**  
Secretário COMURB



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE TRANSPORTES E DA MOBILIDADE URBANA  
GABINETE DO SECRETÁRIO

### PORTARIA SETRAN Nº 001 DE 2024

*“Dispõe sobre procedimento para  
autorização de circulação de veículos  
restritos no Município de Osasco”*

**LAUDEMIR LINO DE ALENCAR**, Secretário de Transporte e da Mobilidade Urbana do Município de Osasco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO o artigo 144 § 10 da Constituição Federal que versa sobre a segurança viária;

CONSIDERANDO o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, Lei Federal Nº 9503 de 23 de setembro de 1997;

CONSIDERANDO o artigo 24 do CTB, que dispõe sobre a competência do município no âmbito de sua circunscrição;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 10.676/12 que dispõe sobre a implantação de programa de restrição ao trânsito de veículos automotores pesados, do tipo caminhão, no município de Osasco;

Considerando a necessidade de normatizar os procedimentos administrativo referente ao artigo 9º do Decreto Municipal nº 10.676/12, que trata da autorização de circulação dos veículos restritos;

#### RESOLVE:

**Artigo 1º** Estabelecer procedimento para requerimento do interessado para autorização de circulação dos veículos restritos, conforme previsto no artigo 9º do Decreto Municipal nº 10.676/12.

§ 1º O requerimento para autorização de circulação dos veículos restritos deverá conter:

I – Informações detalhadas dos veículos, tais como:

a) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo - CRLV; b) Placa; c) Estado (UF) de licenciamento; d) Renavam; e) Chassi; f) Marca; g) Modelo; h) Ano de fabricação; i) PTB (ton); j) Comprimento; k) Largura; l) Altura; m) Carga que transporta.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE TRANSPORTES E DA MOBILIDADE URBANA  
GABINETE DO SECRETÁRIO

II – Informações do requerente:

a) Nome ou Razão Social; b) Contrato social da empresa ou contrato de aluguel do veículo com o requerente; c) CPF ou CNPJ do proprietário do veículo; d) Inscrição Estadual; e) Atividade/Profissão; f) Endereço completo; g) Telefone/Celular; h) E-mail.

III – Contrato de prestação de serviço e/ou contrato de compra ou venda de produtos e/ou nota fiscal com empresa em Osasco.

IV – Justificativa para circular.

V – Período para circulação.

VI – Vias de Osasco de circulação do caminhão.

§ 2º Havendo necessidade, o DEMUTRAN poderá solicitar informações e documentos adicionais para análise do requerimento.

§ 3º Fica instituído formulário destinado para requerimento do interessado para autorização de circulação dos veículos restritos, constante no anexo I desta Portaria.

§ 4º O formulário mencionado no § 3º e os documentos referidos no § 1º deverão ser encaminhados com, no mínimo, de 15 dias de antecedência ao Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN para análise, através do e-mail 'demutran.restricaodecaminhao@osasco.sp.gov.br'.

**Artigo 2º** A fiscalização do cumprimento disposto nesta portaria será nos termos do Código de Trânsito Brasileiro – CTB e Decreto Municipal nº 10.676/12.

**Artigo 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 25 de abril de 2024.

  
**LAUDEMIR LINO DE ALENCAR**  
Secretário de Transportes e  
Mobilidade Urbana





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE TRANSPORTES E DA MOBILIDADE URBANA  
GABINETE DO SECRETÁRIO

### PORTARIA SETRAN Nº 002 DE 2024

*“Dispõe sobre permissão para realização de eventos em via pública, nos termos do Art.67 do Código Brasileiro de Trânsito”*

**LAUDEMIR LINO DE ALENCAR**, Secretário de Transporte e da Mobilidade Urbana do Município de Osasco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Permissão para realização de eventos em via pública:

CONSIDERANDO o artigo 144, § 10 da Constituição Federal, que versa sobre a segurança viária;

CONSIDERANDO o Código de Trânsito Brasileiro – CTB; Lei Federal Nº 9503 de 23 de setembro de 1997;

CONSIDERANDO o artigo 24 do CTB, que dispõe sobre a competência do município no âmbito de sua circunscrição;

CONSIDERANDO o artigo 67 do CTB, que dispõe sobre provas ou competições desportivas;

CONSIDERANDO o artigo 95 do CTB, que prevê a necessidade de permissão para realização de eventos em via pública;

Considerando a necessidade de normatizar os procedimentos administrativos referente a realização de provas ou competições desportivas e demais eventos em via aberta, a circulação e as infrações de responsabilidade de pessoas físicas e jurídicas, expressamente mencionadas no Código de Trânsito Brasileiro – CTB sem utilização de veículos;

#### RESOLVE:

**Artigo 1º** Estabelecer procedimento para realização de provas ou competições desportivas e demais eventos em via aberta, a circulação, conforme previsto no artigo 67 e artigo 95 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

**§ 1º** A solicitação para realização de provas ou competições desportivas e/ou demais eventos deverá conter:



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE TRANSPORTES E DA MOBILIDADE URBANA  
GABINETE DO SECRETÁRIO

I – Autorização expressa da respectiva confederação desportiva ou de entidades estaduais a ela filiadas.

II – Contrato de seguro contra riscos e acidentes em favor de terceiros.

III – CNPJ ou CPF do responsável pela realização.

IV – Croqui.

V – Projeto de sinalização.

VI – Protocolo de recebimento da SEGOV referente a prova ou competição desportiva e/ou demais eventos.

§ 2º Fica instituído formulário destinado para solicitação de permissão do Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN para a realização de provas ou competição desportiva e/ou demais eventos, constante no anexo I desta Portaria.

§ 3º O formulário mencionado no § 2º e os documentos referidos no § 1º deverão ser encaminhados com, no mínimo, 30 dias de antecedência ao Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN, através do e-mail 'demutran.eventos@osasco.sp.gov.br'.

**Artigo 2º** A fiscalização do cumprimento disposto nesta Portaria será nos termos do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, sendo passível de responsabilização, conforme previsto nos Artigos 95, §1º - 174 - 245 - 256 – 253 - A, § 1º.

**Parágrafo Único:** Os valores das infrações mencionadas neste artigo estão estabelecidos na Portaria nº 51/2022 – SETRAN.

**Artigo 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 25 de abril de 2024.

  
**LAUDEMIR LINO DE ALENCAR**  
Secretário de Transportes e  
Mobilidade Urbana

 <b>PREFEITURA DO TRABALHO</b> <b>OSASCO</b> cidade da família Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN			<b>Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana</b> Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN		
<b>SOLICITAÇÃO PARA PERMISSÃO DE REALIZAÇÃO DE PROVA OU COMPETIÇÃO DESPORTIVA E/OU DEMAIS EVENTOS - EXCETO O DESCRITO NO DECRETO Nº 13.308/22.</b>					
<b>DADOS DO RESPONSÁVEL PELA PROVA OU COMPETIÇÃO DESPORTIVA E/OU DEMAIS EVENTOS</b>					
NOME/RAZÃO SOCIAL					
RG		CPF / CNPJ		INSCRIÇÃO ESTADUAL	
ENDEREÇO				Nº	COMPLEMENTO
BAIRRO		CEP	CIDADE		U.F.
E-MAIL			PESSOA DE CONTATO	TELEFONE	
<b>DADOS DA PROVA OU COMPETIÇÃO DESPORTIVA E/OU DEMAIS EVENTOS</b>					
NOME DA PROVA OU COMPETIÇÃO DESPORTIVA E/OU DEMAIS EVENTOS					
LOCAL (CITAR O NOME DA RUA, AVENIDA, ESTRADA, PRAÇA, LARGO - EM CASO DE CRUZAMENTO CITAR COM QUAL RUA, PRAÇA, AVENIDA, ESTRADA, LARGO OU EM SE TRATANDO DE TRECHO CITAR ENTRE QUE RUA, PRAÇA, AVENIDA, ESTRADA, LARGO - ALTURA NÚMERICA OU OUTRAS REFERÊNCIAS. ANEXAR CROQUIS COM A OCUPAÇÃO PRETENDIDA)					
HÁ LINHA DE ÔNIBUS OU CORREDOR DE ÔNIBUS NO LOCAL?		A OCUPAÇÃO SERÁ NA:		O LOCAL PARA ESTACIONAR É:	
<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO		<input type="checkbox"/> PISTA <input type="checkbox"/> CALÇADA <input type="checkbox"/> ÁREA INTERNA		<input type="checkbox"/> PROIBIDO <input type="checkbox"/> PERMITIDO <input type="checkbox"/> ZONA AZUL	
DATAS DE REALIZAÇÃO		HORÁRIOS DE REALIZAÇÃO (INÍCIO E TÉRMINO)		PÚBLICO ESTIMADO A CADA DIA	
DESCREVA AS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS NA PROVA OU COMPETIÇÃO DESPORTIVA E/OU DEMAIS EVENTOS					
<b>NA PROVA OU COMPETIÇÃO DESPORTIVA E/OU DEMAIS EVENTOS HAVERÁ:</b>					
• VENDA DE PRODUTOS: <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO • SHOWS ARTÍSTICOS: <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO • EXPOSIÇÃO DE MARCAS, LOGOMARCAS OU LOGOTIPOS: <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO • QUEIMA DE FOGOS DE ARTIFÍCIO: <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO					

**TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE**

O presente Termo rege-se pelo Código de Trânsito Brasileiro - CTB e Portaria nº xxx/2023-SETRAN

O presente termo tem por objeto a prestação de serviços operacionais pelo Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN, nos termos da Solicitação para Permissão para realização de Prova ou Competição Desportiva e/ou Demais Eventos e documentos respectivos, para os quais o responsável da Prova ou Competição Desportiva e/ou Demais Eventos ora se compromete e se responsabiliza.

**RESPONSABILIDADES DO SOLICITANTE**

O SOLICITANTE será responsável pelas informações prestadas.

O SOLICITANTE deverá manter as autorizações necessárias no local da realização da Prova ou Competição Desportiva e/ou Demais Eventos e apresentá-las sempre que solicitadas por Agentes de trânsito do DEMUTRAN.

O SOLICITANTE fica obrigado a reparar, de imediato, o(s) dano(s) decorrentes de sua ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência, inclusive por qualquer dano(s) causado(s) na via e aos equipamentos de propriedade do DEMUTRAN.

O SOLICITANTE deverá assegurar a infraestrutura necessária e compatível com as características da Prova ou Competição Desportiva e/ou Evento, obter previamente os pronunciamentos favoráveis dos órgãos competentes, quando for o caso, e garantir sua realização de maneira pacífica.

O SOLICITANTE, após a realização da Prova ou Competição Desportiva e/ou Demais Eventos, desocupará a(s) via(s), deixando-as nas mesmas condições originais.

**PARA OBRAS E SERVIÇOS** as condições da via deverão ser iguais ou melhores do que as existentes anteriormente a Prova ou Competição Desportiva e/ou Demais Eventos.

O SOLICITANTE será responsável por todas as ocorrências relacionadas a Prova ou Competição Desportiva e/ou Demais Eventos.

**RESPONSABILIDADES DO DEMUTRAN**

Vistoriar, sistematicamente, a Prova ou Competição Desportiva e/ou Demais Eventos, objeto do presente termo, visando verificar as condições da ocupação da via durante a realização do evento e registrando todas as ocorrências.

**DO CANCELAMENTO**

Em caso de cancelamento da Prova ou Competição Desportiva e/ou Demais Eventos., a SOLICITANTE deverá comunicar o DEMUTRAN, por escrito ou por e-mail, previamente à data de sua realização.

**FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO**

Fundação Instituto Tecnológico de Osasco

CNPJ: 73.050.536/0001-95

Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores – CEP: 06110-300

Fone/Fax: 55 (11) 3652-3000

**FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO****CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2019****EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS  
AUSENTES NA CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO  
PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS**

A Comissão de Fiscalização e Acompanhamento, para realização dos estudos, planejamento e elaboração de Concurso Público para os cargos da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco, constituída por meio da Portaria nº. 010/2021, alterada pelas Portarias nºs. 100/2023, 139/2023 e 154/2023, DIVULGA a relação dos candidatos considerados "AUSENTES, INAPTOS E ELIMINADOS" no **Concurso Público nº. 01/2019**, para o cargo de **Técnico em Gestão: Assistência Administrativa**:

**Cargo 005 - Técnico em Gestão: Assistência Administrativa***Class. Nome***107º** MELISSA ANDRE PIAZENTIN*Documento*32973065-4 (**AUSENTE**)

Osasco, 29 de abril de 2024.

Fundação Instituto Tecnológico de Osasco



Fundação Instituto Tecnológico de Osasco

CNPJ: 73.050.536/0001-95

Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores – CEP: 06110-300

Fone/Fax: 55 (11) 3652-3000

**FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO****CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2019****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Presidente da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos abaixo, aprovados no Concurso Público nº. 01/2019, para realização de Exame Médico Pré-Admissional e Entrega de Documentos, conforme abaixo:

**ENTREGA DE DOCUMENTOS:****Data : 03/05/2024 – Horário: 11h40****Local: Fundação Instituto Tecnológico de Osasco****(Secretaria da Creche Manoel da Silva – Creche FITO Zona Sul)**

Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores - CEP: 06110-300 – Osasco/SP.

**EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL****Data : 03/05/2024 – Horário: 16h05****Local: Líder Saúde Ocupacional – Unidade São Paulo**

Avenida Paulista, 1.439, 9º andar - Bela Vista - CEP: 01310-100 – São Paulo/SP.

***É obrigatória a apresentação de um documento com foto.***

Convocação dos candidatos classificados no Concurso Público, constando suas informações na seguinte ordem: nome do candidato em ordem de classificação, número de inscrição, número do documento e nota da prova objetiva e classificação final.

**Cargo 005 - Técnico em Gestão: Assistência Administrativa**

Class. Nome

108º DANYELLE ZAMBON DA SILVA

Inscrição

7289493-8

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Osasco, 29 de abril de 2024.

Fundação Instituto Tecnológico de Osasco

**Fundação Instituto Tecnológico de Osasco**

CNPJ: 73.050.536/0001-95  
Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores – CEP: 06110-300  
Fone/Fax: 55 (11) 3652-3000

**FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO****CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2022****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Presidente da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco, no uso das de suas atribuições legais, **CONVOCA** as candidatas abaixo, aprovadas no Concurso Público nº. 01/2022, para realização de Exame Médico Pré-Admissional e Entrega de Documentos, conforme abaixo:

**ENTREGA DE DOCUMENTOS:**

**Data : 02/05/2024 – Horário: 08h30 às 11h30**

**Local: Fundação Instituto Tecnológico de Osasco**

**(Secretaria da Creche Manoel da Silva – Creche FITO Zona Sul)**

Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores - CEP: 06110-300 – Osasco/SP.

**EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL**

**Data : 02/05/2024 – Horário: 15h35**

**Local: Líder Saúde Ocupacional – Unidade São Paulo**

Avenida Paulista, 1.439, 9º andar - Bela Vista - CEP: 01310-100 – São Paulo/SP.

**É obrigatória a apresentação de um documento com foto.**

Convocação dos candidatos classificados no Concurso Público, constando suas informações na seguinte ordem: nome do candidato em ordem de classificação, número de inscrição, número do documento e nota da prova objetiva e classificação final.

**Cargo 302 - Professor de Desenvolvimento Infantil - PDI****Lista Geral**

<i>Class.</i>	<i>Nome</i>	<i>Inscrição</i>
195º	CIBELE OLIVEIRA RAMOS	0429001889
196º	SORAIA LUCAS DINIZ	0429006243
197º	MARISA NASCIMENTO ELIZEU	0429004983
198º	NATALIA DE JESUS SANTOS	0429005243
199º	MAILSA CONRADO DE OLIVEIRA FERREIRA	0429004452
200º	SARA FLORIANO NUNES	0429006007
201º	JAQUELINE RAYANE DA SILVA	0429003539
202º	CAROLINA SANTOS BATISTA	0429001808

E, prossegue na página seguinte:

**Fundação Instituto Tecnológico de Osasco**

CNPJ: 73.050.536/0001-95  
Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores – CEP: 06110-300  
Fone/Fax: 55 (11) 3652-3000

**ENTREGA DE DOCUMENTOS:**

**Data : 03/05/2024 – Horário: 08h30 às 11h30**

**Local: Fundação Instituto Tecnológico de Osasco**

**(Secretaria da Creche Manoel da Silva – Creche FITO Zona Sul)**

Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores - CEP: 06110-300 – Osasco/SP.

**EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSÃO**

**Data : 03/05/2024 – Horário: 15h20**

**Local: Líder Saúde Ocupacional – Unidade São Paulo**

Avenida Paulista, 1.439, 9º andar - Bela Vista - CEP: 01310-100 – São Paulo/SP.

**É obrigatória a apresentação de um documento com foto.**

Convocação dos candidatos classificados no Concurso Público, constando suas informações na seguinte ordem: nome do candidato em ordem de classificação, número de inscrição, número do documento e nota da prova objetiva e classificação final.

**Cargo 302 - Professor de Desenvolvimento Infantil - PDI****Lista Geral**

<i>Class.</i>	<i>Nome</i>	<i>Inscrição</i>
203º	REGINA LUCIA DE ARAUJO	0429005638
204º	DAIANA DE FATIMA MACHADO DOMINGOS MAGRO	0429002125
205º	ELUANDA ARAUJO	0429002703
206º	MARCIA DOS SANTOS SILVA	0429004515
207º	ELIZABETH MARQUES DOS SANTOS SILVA	0429002675
208º	LUCIBERGUE FERREIRA DE ANDRADE	0429004347
209º	DANIELE MARQUES BERNARDO SAMPAIO	0429002211
210º	TATIANA COSME DE BARROS NUNES	0429006397
211º	LAURA CRISTINA PINTO	0429004089

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Osasco, 29 de abril de 2024.

Fundação Instituto Tecnológico de Osasco



Fundação Instituto Tecnológico de Osasco

CNPJ: 73.050.536/0001-95

Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores – CEP: 06110-300

Fone/Fax: 55 (11) 3652-3000

**PORTARIA N.º 106/2024**

**JOSÉ CARLOS PEDROSO**, Presidente da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco – FITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

**EXONERAR a pedido**, na data de 26 de abril de 2024, nos termos do artigo 14, inciso XXIII, do Estatuto da FITO – Decreto nº. 9372/04 e suas posteriores alterações, **LUCINEIDE ALBUQUERQUE TEIXEIRA** – Matrícula nº 3761 do cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - PDI**, da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco – FITO.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para 26 de abril de 2024.

Osasco, 26 de abril de 2024.

**JOSÉ CARLOS PEDROSO**  
Presidente

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**  
Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967



**Portaria n. 180/2024**

**Osasco, 26 de abril de 2024**

**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

**CONCEDE:**

I - Aposentadoria por Incapacidade Permanente a **APARECIDO CONEJO**, servidor ocupante de cargo de provimento efetivo de MOTORISTA DE TRANSPORTES LEVES, matrícula da PMO n. 175.203, com base na média aritmética simples, sem paridade e sem integralidade, nos termos que dispõe o Art. 2º, inciso III, § 1º, Art. 7º, §§ 1º e 2º e Art. 8º da LC n. 391/2021, conforme Processo Administrativo n. 3859/2023.

II – Este Benefício Previdenciário produzirá seus efeitos a partir de **23/04/2024**.

Registre-se, cumpra-se.

**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO**  
**PRESIDENTE**

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

**Portaria n. 179/2024****Osasco, 26 de abril de 2024**

**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

**RESOLVE:**

I - Conceder Pensão por Morte a **PAULO CELSO DE CHIARA**, em caráter vitalício, sem paridade, em virtude do falecimento da ex-segurada **JUSSARA SANTOS PODADERA DE CHIARA**, ocorrido em 27/01/2024, com fundamento no Art. 12º, inciso I, Art. 54º, inciso II, Art. 56º, incisos I e II, parágrafo único, Art. 60º, inciso V, alínea "b", 6, § 3º da Lei Complementar n. 124/2004, Art. 1º e Art. 15º da Lei Federal n. 10.887/2004.

II - Este Benefício Previdenciário retroagirá seus efeitos a partir de **22/03/2024** (data do requerimento), conforme Processo Administrativo n. 941/2024.

Registre-se, cumpra-se.

**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO**  
**PRESIDENTE**